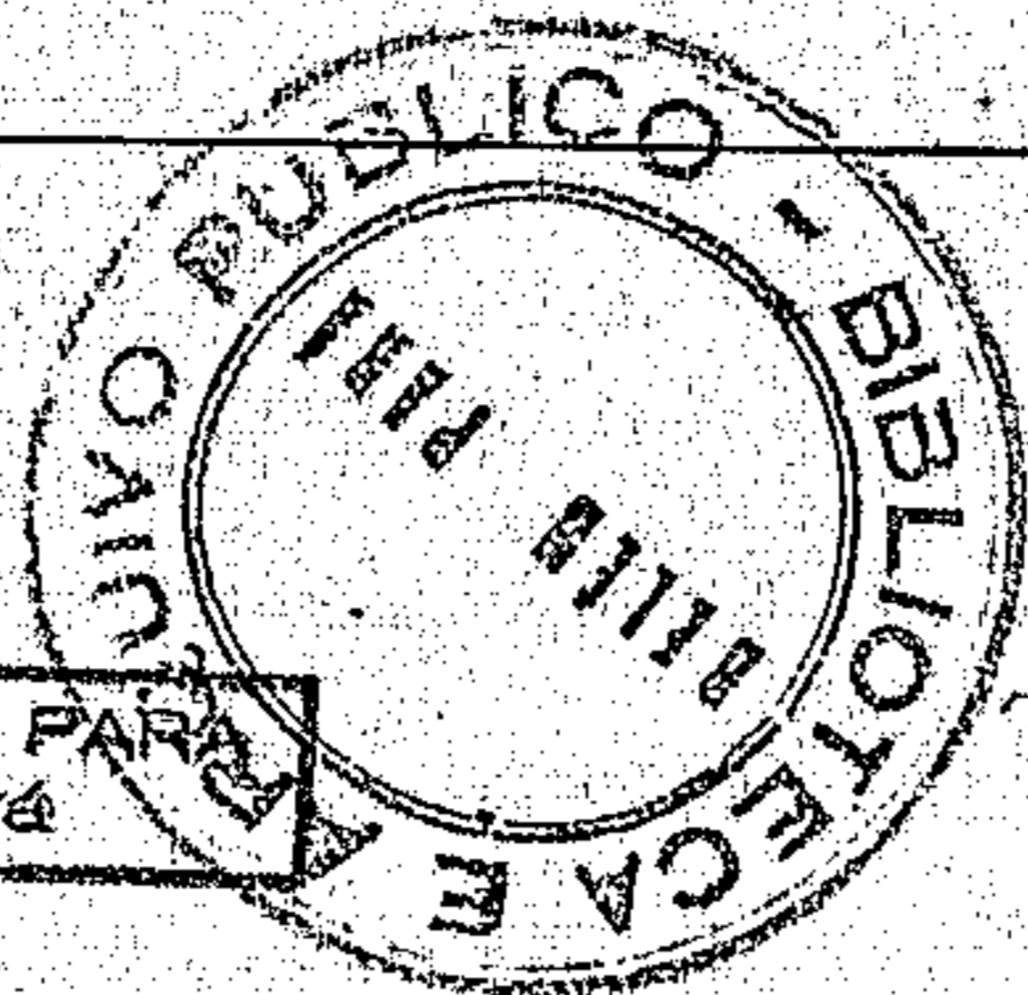


República Federativa do Brasil

PARÁ

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.673

Belém - Quinta-feira, 14 de Janeiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Agricultura e Viação e Obras Públicas

EDITAL Nº 01

Do Conselho Regional de Odontologia do Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

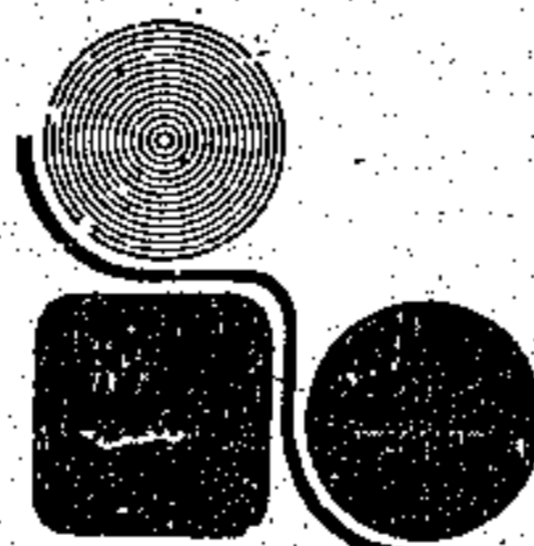
Da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

TERMO DE CONVÊNIO

Da Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

2 Cadernos

46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 676/CCLI DE 13 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III parágrafo único, 111, Item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 164 da Lei nº 749/53, art. 3º da Lei nº 4913/80, Miraceli Evelina de Siqueira e Silva, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP--SA-901.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 377.726,40 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 12.154,00
- Complementação Salarial-1/3	Cr\$ 4.051,33
- Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 5.671,87
- Função Gratificada (FG-3)	Cr\$ 9.600,00

Provento mensal Cr\$ 31.477,20

Provento anual Cr\$ 377.726,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.117 de 15 de dezembro de 1981.

PORTARIA Nº 670/CCLI DE 12 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item I, 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 161, item II da Lei nº 749/53, Manoel Afonso Soares, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 161.128,00 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 9.591,00
- Complementação salarial - 1/3	Cr\$ 3.197,00
- Adicional p/tempo de serviço-5%	Cr\$ 639,40

Provento mensal Cr\$ 13.427,40

Provento anual Cr\$ 161.128,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.116, de 15.12.1981.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 90 81 - SEVOP - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições:

Considerando o encerramento do atual exercício financeiro e em obediência à Portaria nº 336/81-GAB. SEC., da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

Instituir a Comissão composta dos Srs. **HADAREZER DANTAS DA CRUZ**, Diretor da Divisão de Material; **PERÁCIO LEITE VITAL** e **ALBERTO RODRIGUES**, ambos Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro procederem à Tomada de Contas do encarregado do Almoxarifado da SEVOP, de acordo com o que determina a Portaria nº 336/81, de 05.11.81 - GAB. SEC., devendo, até o dia 12 de janeiro de 1982, apresentarem o processo em 2 (duas) vias, para ser encaminhado ao Departamento Central de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 160 - Dia: 14.01.82)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 14 DE 7 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0024 de 06.01.82,

RESOLVE:

Conceder dispensa da Chefia do Serviço de Dívida Pública do Departamento Financeiro, a **Maria José da Costa Souza**, Fiscal de Tributos Estaduais GEP--TAF-501.1

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 156 - Dia: 14/01/82)

PORTARIA Nº 15 DE 7 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Item 14 do art. 64 do

Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0024 de 06.01.82,

RESOLVE:

DESIGNAR Rui Guilherme Porto de Oliveira Folha, Bacharel em Ciências Contábeis, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Serviço de

Dívida Pública do Departamento Financeiro, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 156 - Dia: 14.01.82)

ESCALA DE FÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ÓRGÃO : CENTRAL

Nome	Matrícula	Localização	MÊS	
			Período	Exercício
Eliene Gaspar Silva	70.032	Departamento Financeiro	01.07.82 a 30.07.82	1981
Wanda Raimunda de Carvalho Santos	201.326	" "	18.01.82 a 16.02.82	1982
Deuzarina da Silva de Oliveira	259.303	" "	22.02.82 a 23.03.82	1982
Maria das Graças de Araújo Marinho	228.352	" "	01.06.82 a 30.06.82	1982
Walra Valente Monteiro	228.749	" "	01.07.82 a 30.07.82	1982
Nilcéia Couto Flores	200.958	" "	01.07.82 a 30.07.82	1982
Maria José da Costa Souza	223.316	" "	01.07.82 a 30.07.82	1982
Terezinha Lobato Vitelli	201.323	" "	01.09.82 a 30.09.82	1982
Angela de Fátima Paiva de Azevedo	70.162	" "	01.09.82 a 30.09.82	1982
Eliene Gaspar Silva	70.032	" "	01.10.82 a 30.10.82	1982
Marinete Lima da Silva	231.359	" "	01.10.82 a 30.10.82	1982
Lucyvalva Monteiro Penna de Carvalho	201.329	" "	01.11.82 a 30.11.82	1982
Maria de Jesus Lima Furtado	228.250	" "	01.02.82 a 02.03.82	1982

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Em, 07 de janeiro de 1982

ELIENE GASPAS SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032

(Ext. Reg. nº 155 — Dia: 14.01.82)

AGRICULTURA

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 147 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1981
O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.79.

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura.

NOME	CARGO	CATEGORIA	PRAZO	DECÊNIO
Diolando Monteiro de Souza	Aux. de Atv. Agr.	GEP-1.008.3-CI."C"	6 m	12.08.66 a 12.08.76
Manoel Adelino do Rosário	Ag. de Atv. Agrop.	GEP-801.3-CI-"C"	6 m	29.04.66 a 29.04.76
Maria de Nazaré B. Rabelo	Ag. de Portaria	GEP-TP-1.102.3 Cl."C"	6 m	16.05.70 a 16.05.80

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 05 de novembro de 1981.

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 171 - Dia: 14/01/82)

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 1982

RESOLVE:

O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.79.

Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953; Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura.

NOME	CARGO	CATEGORIA	PRAZO	DECÊNIO
Andrelina Ribeiro Ramos	Ag. Administra.	GEP-SA-900.2-CI.B	6 m	01.02.71 a 01.02.81
Antônio dos Santos Rodrigues	Aux. Ativ. Agrop.	GEP-SO-I.008.3CI.C	6 m	01.05.71 a 01.05.81
Américo Cordeiro de Oliveira	Aux. Ativ. Agrop.	GEP-SO-I.008.3CI.C	6 m	01.03.66 a 01.03.76
Manoel João da Costa	Ag. de Portaria	GEP-TP-I.102.3CI.C	6 m	01.09.71 a 01.09.81

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 07 de janeiro de 1982.

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura -

(Ext. Reg. nº 171 - Dia: 14/01/82)

ANÚNCIOS

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob o nº 05.426.960/0001-31
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1981.

Aos doze dias do mês de agosto de 1981, às 12:00 horas, em sua sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada cumulativamente os senhores acionistas de Araguaia S/A - Agropecuária, estando presente a maioria dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas. Foi escolhido por aclamação para presidir a reunião, o Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Alves, que convidou a mim, Maria Dilda Alves para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente, declarou aberta a presente Assembléia, determinando a mim, secretária, que fosse procedida a leitura do edital de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 13, 14 e 15 do mês de julho de 1981 e no Jornal "O Liberal", edições dos dias 10, 11 e 14 de julho de 1981, transcrita nos seguintes termos: "ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA - CGC (MF) sob o nº 05.426.960/0001-31. Edital de Convocação - Ficam os senhores acionistas da Araguaia S/A, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente a se realizar no dia 12 de agosto de 1981, às 12:00 horas em sua sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria e Demonstrações econômico-financeiras, relativa ao exercício encerrado em 30/04/81, b) Capi-

talização da correção monetária do capital social; c) Deliberação sobre o resultado do exercício à disposição dos senhores acionistas; d) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; e) Exame da necessidade de instalação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; f) Proposta da Diretoria referente a retificação da quantidade e dos tipos de ações que compõem o Capital Social; g) Proposta da Diretoria referente ao aumento do Capital Social, h) Outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas no endereço acima, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404/76. Santana do Araguaia, 08 de julho de 1981 - A DIRETORIA. Terminada a leitura, o Sr. Presidente deu início aos assuntos da ordem do dia, tratados em Assembléia Geral Ordinária, informando que o relatório da Diretoria, as demonstrações econômico-financeiras e as notas explicativas às Demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1981, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 07 de agosto de 1981, e no jornal "O Liberal", edição do dia 08 de agosto de 1981. A seguir, o Sr. Presidente, solicitou que fosse procedida a leitura dos documentos objeto das publicações acima mencionadas, leitura feita única e exclusivamente em obediência às disposições legais, uma vez que os acionistas presentes, já tinham pleno conhecimento dos documentos citados, através de distribuições feitas pela Diretoria, com a devida antecedência. Finalizando a leitura, o Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão e a posterior votação, tendo sido o mesmo aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Seguindo a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou para deliberação e aprovação, a correção da expressão monetária do capital social, do exercício encerrado em 30/04/81, no montante de Cr\$ 14.385.888,50 (qua-



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 340,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

torze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), contabilizada no exercício, a crédito da conta de Reserva da Correção Monetária do Capital, que somado com o saldo anterior de Cr\$ 11,85 (onze cruzeiros e oitenta e cinco centavos), perfaz um total de Cr\$ 14.385.900,35 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos cruzeiros e trinta e cinco centavos), cuja destinação seria posteriormente decidida em Assembléia Geral Extraordinária a seguir. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação o item "C" da ordem do dia, que trata da destinação do resultado do exercício findo em 30/04/81, esclarecendo que houve um prejuízo de Cr\$ 10.153.508,40 (dez milhões, cento e cinquenta e três mil e quinhentos e oito cruzeiros e quarenta centavos), o qual sugeria que fosse transferido para a conta de resultados acumulados, para futura destinação. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas com direito a voto, abstendo-se de votar, os legalmente impedidos. Em seguida, passou-se ao item "d" da ordem do dia, ou seja, eleição da Diretoria para cumprirem o mandato de agosto de 1981 a agosto de 1984. Após deliberarem sobre o assunto, os senhores acionistas, resolveram por unanimidade de votos, reeleger os atuais diretores, para cumprirem o mandato até o ano de 1984. Em decorrência disso, foi reeleito o Sr. Antonio Carlos Alves, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 3.517.741 e CPF nº 003.650.258-87, residente e domiciliado à Rua Japuanga nº 400, São Paulo, Capital, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; José Alves Filho, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 4.946.653, CPF nº 186.603.128-72, residente e domiciliado à Rua Cardeal Cagliori nº 148, São Paulo, Capital, para Diretor Vice-Presidente, Divino Alves, brasileiro, casado, do comércio, RG nº 5.431.657 e CPF nº 573.570.218-15, residente e domiciliado à Av. Pe. Pereira de Andrade nº 545 - aptº 123, São Paulo, Capital, para ocupar o cargo de Diretor Comercial, e Maria Dilda Alves, brasileira, viúva, do comércio, RG nº 1.746.299 e CPF 000.842.338-50, residente e domiciliada à Rua João Batista Cardoso nº 150, São Paulo, Capital, para ocupar o cargo de Diretora Administrativa, todos com honorários mensais, de quantia igual, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, tomando posse imediata. Em seguida passou-se ao item "e" da ordem do dia, esclarecendo o Sr. Presidente, que o Conselho Fiscal de caráter não permanente, se instalará ou não, segundo a conveniência dos acionistas presentes. Feitos os esclarecimentos, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, decidiu-se pela não instalação do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto e da Lei nº 6.404/76. Em continuação, o Sr. Presidente declarou abertos os debates de competência da Assembléia Geral Extraordinária, colocando em pauta, o item "f", referente a proposta da Diretoria relativa a retificação da quantidade e dos tipos de ações que compõem o capital social da Araguaia S/A, Agropecuária, com base no cronograma de execução e mobilização de recursos aprovados pela

SUDAM, informando que as ordinárias são provenientes de recursos próprios e as preferenciais, com recursos de incentivos fiscais de forma que fique constando a seguinte retificação: 1) As ações ordinárias totalmente subscritas e integralizadas com recursos próprios, no montante de 16.102.499 (dezesseis milhões, cento e dois mil, quatrocentos e noventa e nove) seja retificado para 15.802.076 (quinze milhões, oitocentas e duas mil e setenta e seis) ações, pertencentes aos acionistas: José Alves S/A - Importação e Exportação, no montante de 15.777.076 (quinze milhões, setecentas e setenta e sete mil e setenta e seis) ações, Antonio Carlos Alves, no montante de 10.000 (dez mil) ações; José Alves Filho, no montante de 10.000 (dez mil) ações e Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda, no montante de 5.000 (cinco mil) ações; 2) As ações preferenciais totalmente subscritas e integralizadas com recursos previstos na Lei nº 5.174/66 e DL 756/69, no montante de 7.647.971 (sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e hum) seja retificado para 7.948.394 (sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua subscrição, pertencentes ao acionista José Alves S/A - Importação e Exportação. Se aprovada a proposta, deverá ser alterado o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, devendo constar que as ações ordinárias, são provenientes de recursos próprios, e as ações preferenciais são provenientes de incentivos fiscais. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto. Continuando o Sr. Presidente, informou que, antes de efetuar a alteração do "caput" do Artigo 5º, deliberado no item anterior da ordem do dia, colocaria em discussão e votação, o item "g" da pauta do dia, proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social, que se porventura aprovada, haveria também alteração do artigo 5º do estatuto social, de forma que a redação do artigo supra citado, seria feita uma única vez. Continuando o Sr. Presidente, colocou em discussão, a proposta da diretoria, referente ao aumento do capital social de Cr\$ 23.750.470,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta cruzeiros) para Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), mediante incorporação à conta de capital de Cr\$ 14.249.530,00 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta cruzeiros), da conta de reserva de correção monetária do capital, permanecendo na mesma conta, um saldo no valor de Cr\$ 136.370,35 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros e trinta e cinco centavos). Sendo aprovada a proposta, serão emitidas 14.249.530 (quatorze milhões, duzentas e quarenta e nove mil e quinhentas e trinta) novas ações, das quais 9.479.490 (nove milhões, quatrocentas e setenta e nove mil e quatrocentas e noventa) ordinárias, e 4.770.040 (quatro milhões, setecentas e setenta e mil e quarenta) preferenciais, todas nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais serão distribuídas aos senhores acionistas, na proporção das ações que possuem, de acordo com o artigo 169 da Lei nº 6.404/76. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma

aprovada pela unanimidade de votos dos acionistas presentes. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens "f" e "g" da presente assembleia geral extraordinária, disse o Sr. Presidente, o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da sociedade inteiramente integralizado é de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), divididos em 25.281.566 (vinte e cinco milhões, duzentas e oitenta e uma mil e quinhentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, provenientes de recursos próprios e 12.718.434 (doze milhões, setecentas e dezoito mil e quatrocentas e trinta e quatro) ações preferenciais nominativas provenientes de incentivos fiscais, ambas nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma". O restante do artigo permanece com a mesma redação. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse social, como ninguém se manifestou e nada mais houvesse a tratar, após agradecer o comparecimento de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada, ficou a secretaria autorizada a autenticar tantas cópias quantas fossem necessárias para os fins legais. Sant'Ana do Araguaia, 12 de agosto de 1981. (aa) Antonio Carlos Alves - Presidente da mesa; Maria Dilda Alves - secretaria; Acionistas: por José Alves S/A - Importação e Exportação, Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Antonio Carlos Alves e p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda, Antonio Carlos Alves.

MARIA DILDA ALVES
ANA MARIA FERDINANDO
Advogada
OAB 44.979

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1423/81, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A - Agropecuária.

Belém, 16 de novembro de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 167 - Dia: 14/01/82)

ARAGUAIA S/A
AGROPECUÁRIA

CGC (MF) nº 05.426.960/0001-31

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1981.

Aos onze dias do mês de novembro de 1981, às 9:00 horas, em sua sede social, em Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade, em sua maioria, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme se verifica no livro de presença, dos acionistas. Por aclamação, assumiu a presidência

dos trabalhos, o Sr. Antonio Carlos Alves, Diretor Presidente, e após verificar a presença dos acionistas, representando a maioria do capital social, convidou a mim, Divino Alves, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente. A seguir, declarando abertos os trabalhos, o senhor Presidente, determinou a mim secretário, que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 2, 4, e 5, de novembro de 1981, e no jornal "O Liberal", edições dos dias 31 de outubro de 1981 e 1º e 2º de novembro de 1981, transcrita nos seguintes termos: "Araguaia S/A Agropecuária, CGC (MF) sob o nº 05.426.960/0001-31 - Edital de Convocação. São convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sem Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, às 9:00 horas, do dia 11 de novembro de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reforma Parcial dos artigos 3º e 5º dos estatutos sociais, com a criação de nova classe de ações; b) Consolidação dos estatutos sociais; c) Outros assuntos de interesse social. Sant'Ana do Araguaia, 29 de outubro de 1981. A DIRETORIA". Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente da mesa, colocou em pauta, o item "a" da ordem do dia, esclarecendo que, em vista da atualização financeira do projeto Araguaia S/A Agropecuária, recentemente aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e a necessidade de enquadrar a sociedade dentro da sistemática do art. 18 do Decreto Lei nº 1.376/74, passará obter os recursos dos incentivos fiscais previstos nas disposições do aludido decreto-lei, a serem subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia - BASA, sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, indispensável, seria também, a criação da nova classe de ações preferenciais, na qual ficasse assegurado aos proprietários, uma participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações, nos termos do Decreto-Lei, nº 1.419/75. Em consequência, propõe o Sr. Presidente, que as ações preferenciais ora criadas, passem a constituir a "Classe B", sendo que as ações preferenciais já existentes, tomassem a classificação de "classe A", desta forma se aprovada a proposta, o artigo 5º dos estatutos sociais, passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 25.281.566 (vinte e cinco milhões, duzentas e oitenta e um mil, quinhentas e sessenta e seis) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 12.718.434 (doze milhões, setecentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e quatro) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: Classe A com 12.718.434 (doze milhões, setecentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações, e a Classe B com nihil ações. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo Segundo - As ações preferenciais de qualquer classe, não possuem

o direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo Terceiro - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para subscrição de ações, excetuados os titulares de ações ordinárias; Parágrafo Quarto: As ações preferenciais nominativas Classe "A", totalmente subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais previstos na Lei 5.174/66 e Decreto-lei nº 756/69, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e gozarão dos seguintes privilégios: a) Prioridade na distribuição anual de dividendos não cumulativos de 6% ao ano, do seu valor nominal; b) Prioridade no reembolso do capital social sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. Parágrafo Quinto - As ações preferenciais Classe "B", subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundos dos incentivos fiscais; serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74 e assegurarão aos seus titulares, participação integral nos resultados sociais; Parágrafo Sexto - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente cautelas que as representem, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação; documentos esses que serão firmados por dois diretores, sendo necessariamente um deles, o Diretor Presidente; Parágrafo Sétimo - Todas as despesas com substituição dos títulos, resultantes de agrupamentos ou desdobramentos correrão por conta do acionista, quando por ele devida ou solicitada". Ainda, em continuidade ao item "a" da ordem do dia, propôs o Sr. Presidente em vista dos interesses da sociedade, que fosse modificado o art. 3º dos Estatutos Sociais, da seguinte forma: "Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo: a) Administrar e explorar propriedades agropecuárias próprias ou de terceiros; b) Compra, venda e industrialização de produtos agropecuários". Colocadas as propostas em discussão e a posterior votação, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto, passando desta forma os artigos 3º e 5º dos Estatutos Sociais a terem a redação supra. Prosseguindo, o Sr. Presidente propôs que se colocasse em pauta o item "c" da ordem do dia, uma vez que o item "b" seria a Consolidação do Estatuto Social da Araguaia, e antes que se fizesse a consolidação, o Sr. Presidente solicitou que fosse modificado o artigo 17, de acordo com o artigo 152 da Lei nº 6.404/76, de forma que passasse a ter a seguinte redação: "Artigo 17 - Aos lucros líquidos anualmente verificados no fim de cada exercício, será dada a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até completar 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Na distribuição de dividendos bem como na importância atribuída à participação da Diretoria, será observada obrigatoriamente a proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido nos termos do Artigo 152 e Parágrafos da Lei 6.404/76; c) Na constituição de Reserva ou Lucros Suspensos, conforme proposta da Diretoria. Parágrafo Único - A Diretoria, obedecidos os limites legais estatutários, poderá antecipar dividendos intermediários, "ad-referendum", da Assembléia Geral". Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade

dos acionistas presentes. Em consequência, o Artigo 17 passou a ter a redação supra. Dando continuidade, o Presidente da Mesa, propôs a Consolidação do Estatuto Social de Araguaia S/A Agropecuária, tendo em vista inúmeras alterações ocorridas, desde a sua última consolidação, datada de 10/02/78. Acrescentou que, uma vez aprovada a proposta, o Estatuto Social de Araguaia S/A Agropecuária, passaria a ter a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS DE ARAGUAIA S/A - AGROPECUARIA - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE; OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º - Sob a denominação de Araguaia S/A, Agropecuária, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor no país. Artigo Segundo - A Sociedade terá sede e foro no município de Sant'Ana do Araguaia, estado do Pará, podendo por deliberação da diretoria, abrir e extinguir filiais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional. Artigo Terceiro - A sociedade tem por objetivo: a) Administrar, e explorar propriedades agropecuárias próprias ou de terceiros. b) Compra, venda e industrialização de produtos agropecuários. Artigo Quarto - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo Quinto - O Capital Social é de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), totalmente realizado, dividido em 38.000.000 (trinta e oito milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 25.281.566 (vinte e cinco milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quinhentas e sessenta e seis) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 12.718.434 (doze milhões, setecentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e quatro) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: Classe A com 12.718.434 (doze milhões, setecentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações e Classe B com nihil ações. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Parágrafo Segundo - As ações preferenciais de qualquer classe, não possuem o direito de voto nas Assembléias Gerais; Parágrafo Terceiro - Os acionistas não gozarão do direito de preferência para subscrição de ações; excetuados os titulares de ações ordinárias; Parágrafo Quarto - As ações preferenciais nominativas da Classe A totalmente subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais previstos na Lei 5.174/66 e Decreto-Lei nº 756/69, são intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e gozarão dos seguintes privilégios: a) Prioridade na distribuição anual de dividendos não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, do seu valor nominal; b) Prioridade no reembolso do capital social sem direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. Parágrafo Quinto - As ações preferenciais Classe B subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, oriundos dos incentivos Fiscais, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74 e assegurarão aos seus titulares, participação integral nos resultados sociais. Parágrafo Sexto - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente cauteladas que as representem, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um pro-

prietário para cada ação, documentos esses que serão firmados por dois diretores, sendo necessariamente um deles, o Diretor Presidente. Parágrafo Sétimo - Todas as despesas com substituição dos títulos, resultantes de agrupamentos ou desdobramentos, correrão por conta do acionista, quando por ele devida ou solicitada. CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo Sexto - A Assembléia Geral é órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por procuradores e representantes legais. Parágrafo Único - A Assembléia Geral se reúne por convocação da Diretoria, dos acionistas ou do Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo Sétimo - Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, para deliberar sobre: a) Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Eleger os membros da Diretoria quando for o caso; d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo Primeiro - A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente, observadas sempre as prescrições legais, quando os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Segundo - Os trabalhos da Assembléia Geral, serão dirigidos por mesa composta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo Oitavo - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de 4 (quatro) membros, acionistas ou não residentes no país, denominado Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial e Diretor Administrativo, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos, será processada por termo de posse, no livro de Atas da Diretoria. Artigo Nonoo - O mandato da Diretoria, será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição, estabelecendo-se o prazo de gestão, até a investidura dos novos diretores, eleitos em substituição pela Assembléia Geral. Artigo Dez - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei a estes estatutos lhe conferem, para assegurar o funcionamento da sociedade. Parágrafo Primeiro - Cada diretor, dentro de sua esfera de ação, a qual será delimitada em reunião de Diretoria, o que constará de ata transcrita no livro próprio, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativas aos fins da sociedade. Parágrafo Segundo - A sociedade será representada e se obrigará perante terceiros, como observância dos seguintes princípios: I) Com assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, para alienar, hipotecar e oferecer bens da sociedade, móveis e imóveis, em garantia de pagamento dos compromissos por esta assumidos; II) Com assinatura do Diretor Presidente isoladamente, ou de dois Diretores, sendo uma delas, obrigatoriamente a do Diretor Vice-Presidente, para representar a sociedade em Juízo ou fora dele, emitir e endossar cheques, contrair empréstimos e obter financiamentos, aceitar duplicatas e assinar, quaisquer outros papéis que impliquem em responsabilidade da sociedade, inclusive nomear procuradores nos limites e atribuições dos diretores signatários do instrumento de mandato. Parágrafo Terceiro - Os Diretores serão

investidos nos seus cargos, mediante assinatura no termo de posse, no livro de Atas de Reunião de Diretoria. Parágrafo Quarto — Se vagar um cargo de Diretor, será convocada Assembléia geral para eleger seus substitutos, que permanecerá no cargo até o término do mandato da Diretoria em exercício. Parágrafo Quinto — Nos casos de licença ou afastamentos temporários, os Diretores substituir-se-ão uns aos outros por mútuo acordo sem entretanto acumular honorários ou quaisquer outras vantagens. Artigo Onze — Fica vedado a qualquer diretor na vigência de seu mandato, a concessão em nome pessoal de aval, fiança ou qualquer outra garantia em operação ou negócio que não seja de interesse direto da sociedade. Artigo Doze — O mandato dos procuradores, constituído de acordo com o artigo 144 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, especificará no respectivo instrumento público ou particular, os atos e operações objetos da procuração e o prazo da vigência desta. Esse prazo não poderá ultrapassar o termo final do mandato da Diretoria que os houver constituído. Artigo Treze — Os honorários dos diretores, serão anualmente fixados, pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo Quatorze — Vencido o mandato dos Diretores, continuarão eles no exercício de suas funções, até a posse da nova Diretoria eleita, obedecidos os limites legais. CAPITULO IV — DO CONSELHO FISCAL — Artigo Quinze — A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei. Parágrafo Primeiro — A instalação do Conselho Fiscal, será feita a pedido de acionista ou a acionistas na forma legal, pela Assembléia Geral que elegerá seus membros. Parágrafo Segundo — Quando instalado o Conselho Fiscal, na forma do parágrafo anterior, seus membros em exercício, terão a remuneração fixada pela Assembléia Geral, de acordo com o Artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. CAPITULO V — DO ANO FINANCEIRO E LUCROS SOCIAIS — Artigo Dezesseis — O exercício social terminará em 30 de abril de cada ano, data em que se processará o levantamento do balanço geral do ativo e passivo. Parágrafo Primeiro — A sociedade poderá levantar balanços semestrais em qualquer época do ano. Parágrafo Segundo — A diretoria poderá em qualquer tempo antecipar a distribuição de dividendos em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida à aprovação da assembléia Geral. Artigo Dezessete — Aos lucros líquidos anualmente verificados no fim de cada exercício, será dada a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até completar 20% (vinte por cento) do capital social; b) Na distribuição de dividendos bem como na importância atribuída à participação da Diretoria, será observada obrigatoriamente a proporção mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido nos termos do art. 152 e parágrafos da Lei nº 6.404/76; c) Na constituição de Reserva ou Lucros suspensos, conforme proposta da Diretoria. Parágrafo Único — A Diretoria, obedecidos os limites legais estatutários, poderá antecipar dividendos intermediários, "ad-referendum", da Assembléia Geral. CAPITULO VI — DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — Artigo Dezoito — A

dissolução e liquidação da sociedade, só será permitida nos casos previstos em lei, sendo processada pela forma que esta dispuser, tornando-se necessária a aprovação de acionistas que representem 80% (oitenta por cento) no mínimo das ações com direito a voto". Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto. Uma vez aprovada a presente proposta, esclareceu o Sr. Presidente, que o estatuto ora consolidado, passaria a vigor a partir desta data. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social, como ninguém se manifestou e nada mais houvesse a tratar, após agradecer o comparecimento de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada, ficou o secretário autorizado a autenticar tantas cópias quantas fossem necessárias para os fins legais. Sant'Ana do Araguaia, 11 de novembro de 1981. (aa) Antônio Carlos Alves - Presidente da mesa; Divino Alves, Secretário; Acionistas: por José Alves S/A Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves e p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antônio Carlos Alves.

Esta ata é cópia da original lavrada em livro próprio.

DIVINO ALVES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de dezembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1551-81, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A Agropecuária.

Belém, 14 de dezembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 168 - Dia: 14/01/82)

ARAGUAIA S/A
AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob nº 05.426.960/0001-31

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NO-
VEMBRO DE 1981.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1981, (hum mil novecentos e oitenta e hum), às 9:00 horas, em sua sede social no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA, atendendo edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 1981, e no jornal "O Liberal" nos dias 7, 8 e 9 de novembro de 1981, cujo teor é o seguinte: "ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

— CGC (MF) sob nº 05.426.960/0001-31 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Ficam convocados os senhores acionistas da Araguaia S/A — Agropecuária, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de novembro de 1981, às 9:00 horas, na sede social da empresa, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração do "caput" do art. 5º do Estatuto Social, e c) Outros assuntos de interesse social. Sant'Ana do Araguaia, 06 de novembro de 1981: A DIRETORIA". De acordo com o Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa, o Sr. Antônio Carlos Alves, diretor Presidente da sociedade, que convidou a mim Divino Alves, para secretariar os trabalhos. Constatado haver quórum legal, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, o presidente deu por instalados os trabalhos, pedindo que fosse feita a leitura da proposta da diretoria, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores acionistas: Esta sociedade foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-04054, de 21.10.81, a subscrever Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, previstos no Decreto-Lei nº 1376/74, conforme boletim de subscrição, que será submetido ao Finam, passará a fazer parte integrante da presente. Para que seja efetivada a subscrição do valor autorizado, bem como, a sua liberação, há a necessidade de subscrever uma parcela de recursos dos acionistas detentores do controle acionário, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). Em assim sendo, necessário se torna a aprovação, por parte da Assembleia Geral dos acionistas, o aumento do capital social no valor de Cr\$

19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) conforme segue: a) Emissão de 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias, bem como, a efetivação da subscrição e integralização, no ato, com o aproveitamento do crédito em contas correntes de José Alves S/A Importação e Exportação, constante do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinados pelos subscritores; b) Emissão de 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nas condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Em consequência, necessário se faz a alteração do "caput" do art. 5º do Estatuto Social que, se aprovada, passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital social é de Cr\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 57.000.000 (cinquenta e sete milhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 32.281.566 (trinta e dois milhões, duzentas e oitenta e hum mil, quinhentas e sessenta e seis) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 24.718.434, (vinte e quatro milhões, setecentas e dez e oito mil, quatrocentas e trinta e quatro) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: Classe "A" com 12.718.434 (doze milhões, setecentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e quatro) ações e a Classe "B" com 12.000.000 (doze milhões) de ações. Até a presente data a posição do capital social, sob os ângulos subscritos e integralizado dividido por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias Nominativas	32.281.566	32.281.566	32.281.566
Preferenciais Nom. "A"	12.718.434	12.718.434	12.718.434
Preferenciais Nom. "B"	nihil	nihil	nihil
TOTAIS	45.000.000	45.000.000	45.000.000

Esta é, senhores acionistas, a nossa proposta. Sant'Ana do Araguaia, 06 de novembro de 1981". Em seguida o Presidente informou não haver parecer do Conselho Fiscal por não ter o mesmo sido convocado. Colocadas as matérias em apreciação e discussão e não havendo manifestação, foi posta em votação verificando-se aprovação unânime, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o Presidente propôs a suspensão da sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu aprovação dos acionistas presentes. Reaberta a sessão no dia 23 de dezembro de 1981, novamente com a palavra o Presidente, informou aos presentes, que haviam sido tomadas as providências necessárias para subscrição e integralização das ações preferenci-

ais em pauta, conforme consta do Boletim de Subscrição de ações preferenciais Classe B, devidamente assinada pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. Em seguida foi suspensa a sessão para que fosse lavrada a ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 23 de dezembro de 1981. (aa) Antônio Carlos Alves - Presidente da mesa, Divino Alves - Secretário; p/José Alves S/A Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves; p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda, Antônio Carlos Alves.

Esta ata é cópia da original lavrada em livro próprio.

DIVINO ALVES
Secretário
ANA MARIA FERDINANDO
Advogada
OAB 44.979

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07 de janeiro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 22-82, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A - Agropecuária.

Belém, 07 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 38.000.000,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 38.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 7.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), subscritas pelos acionistas abaixo, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1981.

SUBSCRITORES	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
01 - José Alves S/A Imp. e Exp. CGC(MF) 61.335.576/0001-02	São Paulo - SP Rua Cantareira, 777/781	1981	7.000.000	7.000.000,00

Sant'Ana do Araguaia, 18 de novembro de 1981

SUBSCRITORES:

MARIA DILDA ALVES

P/JOSÉ ALVES S/A IMP. E EXP.

JOSÉ ALVES FILHO

Diretor Vice-Presidente

DIVINO ALVES

Diretor Comercial

Divisão Agropecuária

ARAGUAIA S/A-AGROPECUÁRIA

ANTÔNIO EUSTAQUIO

Téc. Const. CRC-SP 91663 S530-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07 de janeiro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 22-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A - Agropecuária.

Belém, 07 de janeiro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 45.000.000,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 45.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 12.000.000,00

PRIMEIRO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais nominativas, Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM - CGC - MF 04.902.979/0001-44	Belém - PA Av. Pres. Vargas, 800	1981	12.000.000	12.000.000,00

Belém (PA), 23 de dezembro de 1981

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA
ANTONIO EUSTÁQUIO
Téc. Cont. CRC-SP 91663 S530-PA

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe de Departamento

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA
JOSÉ ALVES FILHO DIVINO ALVES
Diretor Vice-Presidente Diretor Comercial
Divisão Agropecuária
ANA MARIA FERDINANDO
— Advogada —
OAB 44.979

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 22-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A — Agropecuária.
Belém, 07 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 166 — Dia: 14.01.82)

ARAGUAIA S/A. AGROPECUÁRIA

CGC (MF) sob nº 05.426.960/0001-31

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 1981.

Aos oito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981), às 9:00 horas, em sua sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade, na sua totalidade em Assembléia Geral Extraordinária, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Antônio Carlos Alves, Diretor Presidente, e após verificar a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, convidou a mim, Maria Dilda Alves, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente. A seguir, declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou da não necessidade de convocação por imprensa da presente Assembléia, conforme faculta a Lei 6.404 de 15.12.76. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente, que a presente Assembléia fora convocada para deliberar sobre o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores acionistas! - Esta sociedade foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS - 04678 de 02.12.81, a subscrever Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, previstos no decreto-lei nº 1.376/74, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM, passará a fazer parte integrante da presente. Para que seja efetivada a subscrição do valor autorizado, bem como, a sua liberação, há a necessidade de subscrever uma parcela de recursos dos acionistas detentores do controle acionário, no valor de Cr\$ 7.410.000,00 (Sete milhões e quatrocentos e dez mil cruzeiros). Em assim sendo, necessário se torna a aprovação, por parte da Assembléia Geral dos

acionistas, o aumento do capital social no valor de Cr\$ 25.410.000,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros), conforme segue: a) Emissão de 7.410.000 (sete milhões e quatrocentos e dez mil) de ações ordinárias, bem como a efetivação da subscrição e integralização no ato, com o aproveitamento do crédito em contas correntes de José Alves S/A. Importação e Exportação, constante do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, devidamente assinado pelos subscritores; b) Emissão de 18.000.000 (Dezoito milhões) de ações preferenciais nominativas, classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nas condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em consequência, necessário se faz a alteração do "caput" do art. 5º do Estatuto Social, que, se aprovada, passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital social é de Cr\$ 82.410.000,00 (oitenta e dois milhões quatrocentos e dez mil cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 82.410.000 (oitenta e dois milhões e quatrocentos e dez mil) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 39.691.566 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e hum mil e quinhentos e sessenta e seis) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 42.718.434 (quarenta e dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: CLASSE A com 12.718.434 (doze milhões, setecentos e dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro) ações e a CLASSE B com 30.000.000 (trinta milhões) de ações. Até a presente data a posição do capital social, sob os ângulos subscritos e integralizados dividido por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	39.691.566	39.691.566	39.691.566
PREFERENCIAIS NOM. "A"	12.718.434	12.718.434	12.718.434
PREFERENCIAIS NOM. "B"	12.000.000	n i h i l	12.000.000
TOTAIS	64.410.000	52.410.000	64.410.000

Esta é, senhores acionistas, a nossa proposta. Sant'Ana do Araguaia, 05 de dezembro de 1981. Em seguida o Presidente informou não haver parecer do Conselho Fiscal por não ter sido o mesmo convocado. Colocadas as matérias em apreciação e discussão e não havendo manifestação, foi posta em votação, verificando-se aprovação unânime, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o Presidente propôs a suspensão da sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação dos acionistas presentes. Reaberta a sessão no dia 23 de dezembro de 1981, novamente com a palavra o Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe B, devidamente assinada pelo subscritor, o qual se encontrava a mesa. Em seguida foi suspensa a sessão, para que fosse lavrada a ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 08 de dezembro de 1981. (aa)

Antonio Carlos Alves — Presidente da mesa; Maria Dilda Alves — Secretária; p/José Alves S/A — Importação e Exportação, Antonio Carlos Alves; José Alves Filho; Antonio Carlos Alves, p/Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antonio Carlos Alves.

Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

MARIA DILDA ALVES

ANA MARIA FERDINANDO

—Advogada—
OAB 44.979

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 23-82, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A. — Agropecuária.

Belém, 07 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) sob nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 57.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 45.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 7.410.000,00

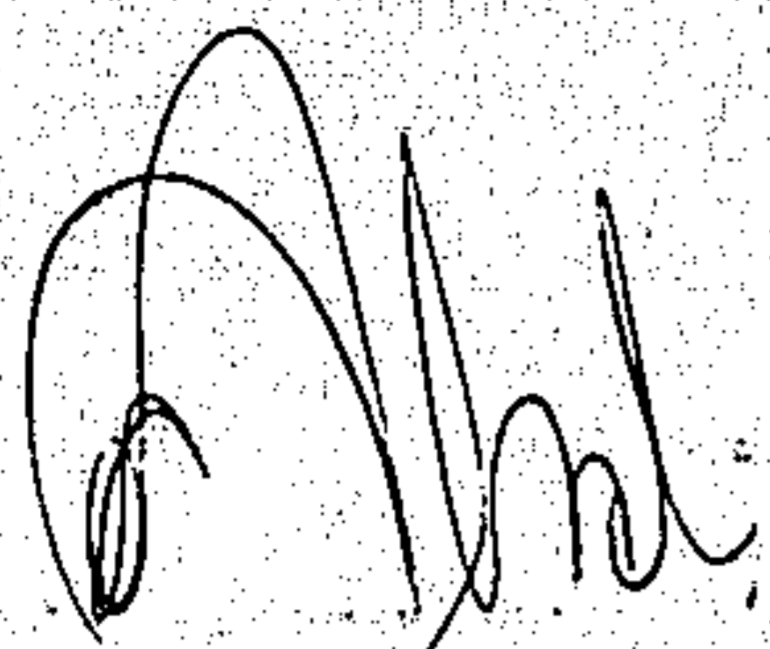
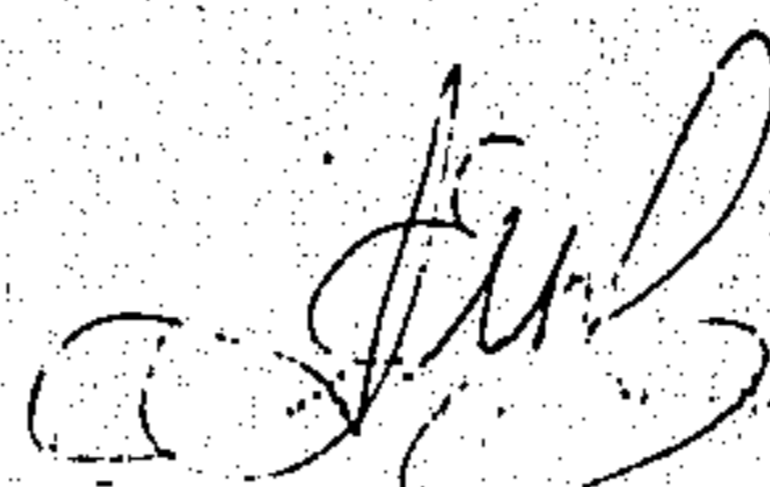
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 7.410.000 (sete milhões, quatrocentos e dez mil) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.410.000,00 (sete milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros), subscritas pelos acionistas abaixo, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 1981.

Subscritores	Endereço	Exercício	Nº de Ações Ações	Total Subscrito Cr\$
01—José Alves S/A — Imp. e Exp. CGC (MF) 61.335.576/0001-02	São Paulo — SP Rua Cantareira nº 777/781	1981	7.410.000	7.410.000,00

Sant'Ana do Araguaia, 08 de dezembro de 1981.

SUBSCRITORES:

Jose Alves S/A
JOSÉ ALVES S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 23-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A — Agropecuária. Belém, 07 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

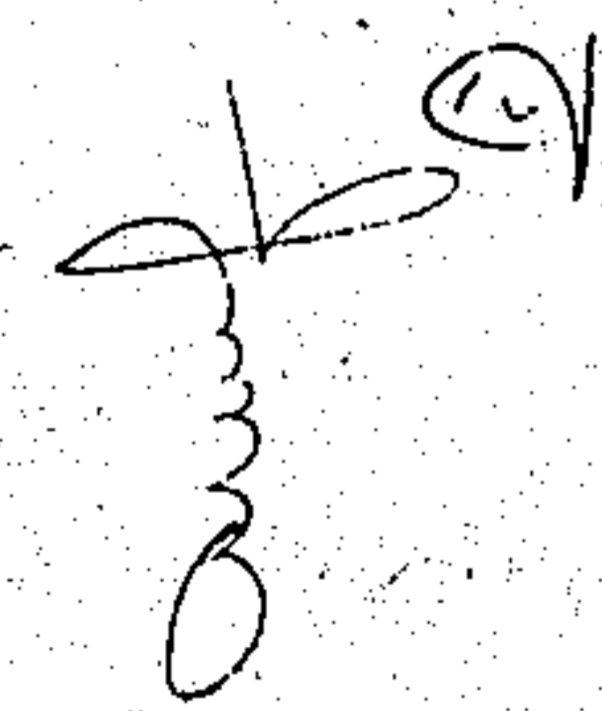
CGC(MF) sob nº 05.426.960/0001-31

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 64.410.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 52.410.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 18.000.000,00

SEGUNDO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 18.000.000 (dezoito milhões) de ações preferenciais nominativas, "Classe B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de dezembro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC(MF) 04.902.979/0001-44	Belém-PA Av. Pres. Vargas, 800	1981	18.000.000	18.000.000,00

Belém(PA), 23 de dezembro de 1981



SUBSCRITOR:

Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

ORIGEM DE FUNDADO

Luis E. P. Lobão
Chefe de Departamento

[Handwritten signature]
ARAGUAIA S/A. AGROPECUÁRIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 23-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Araguaia S/A — Agropecuária. Belém, 07 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 165 — Dia: 14.01.82)

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 06.391.643/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
AVISO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de janeiro corrente, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, parte, a fim de delibera sobre:

- a) Tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras;
- b) destinação dos lucros; e
- c) aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua conseqüente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Belém, 6 de janeiro de 1982.

Pela Diretoria
HÉLIOS CINTRA BASTOS TIGRE
 Diretor
JOSÉ LUIZ PALHARES DOS SANTOS
 Diretor

(T. nº 10417 - Reg. nº 149 - Dias: 13, 14 e 15.01.82)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL MARINGÁ — CAPIM —

(Projeto Aprovado pela SUDAM)
 CGC do MF nº 04952891/0001-37
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
 Convidamos os Srs. Acionistas da CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às

8:00 horas do dia 30 de janeiro de 1982, na sede da Sociedade, à Rua 13 de Maio, 82, 14º andar, Sala 1402, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Mudança de endereço da Sede da Empresa com a correspondente alteração estatutária;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de dezembro de 1.981

AFONSO MOMMENSOHN
 Diretor

(T. nº 10402, Reg. nº 120 - Dias: 12, 13 e 14/01/82)

AGRO-PECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A.

CGC.MF. Nº 05.061.809/0001-47

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de janeiro de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 — Sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado e Alteração dos Estatutos Sociais;

- b) Outros Assuntos de interesse da Sociedade;

Belém, 08 de janeiro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 139 - Dias: 12, 13 e 14.01.82)

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada



BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. C. C. 04.918.900-04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 30 de dezembro de 1980, às 14:00 horas na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, no Fazenda Borba, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da Sociedade com a presença dos Srs. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOCQUES, MARCELO ANTONIO PIVA e sob a presidência do primeiro, tendo em PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA indicada para Secretária. Foi decidida a emissão de 600.000 (seiscentos mil) ações no valor total de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) totalmente integralizadas, conforme boletim de subscrição que após rubricado pela mesa passa a fazer parte desta ata cuja cópia está dentro do capital autorizado foi determinado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Faz. Borba Gato, 30 de dezembro de 1980. Ass. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOCQUES, MARCELO ANTONIO PIVA e PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA. CERTIFICADO E DOU FE que a presente é cópia fiel da ata de igual teor transcrita em Livro Proprio. Borba Gato, 30 de dezembro de 1980. Ass. Fernando Vergueiro Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas, realizáveis em moeda corrente nacional com recursos próprios no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do capital autorizado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 26.12.77.

Table with columns: DATA, Nº, NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR, AÇÕES ORDINÁRIAS, VALOR - CR\$



FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. C. C. 04.918.900-04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 05 de dezembro de 1980, às 14:00 horas na sede da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, no Fazenda FERNÃO DIAS, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da sociedade com a presença dos Srs. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOCQUES e ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, e sob a presidência do primeiro, tendo em PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA indicada para Secretária. Foi decidida a emissão de 8.175.000 (oito milhões, cento e setenta e cinco mil) ações de entidade que deverá ocorrer até o encerramento do exercício social. Foi suspensa a reunião até a referida emissão estivesse subscrita. No dia 30 de dezembro de 1980 reuniram-se a sessão com as mesmas pessoas presentes e verificou-se terem sido subscritas 3.690.000 (três milhões, seiscentas e noventa mil) ações ordinárias e 4.485.000 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil) ações preferenciais, em um total de Cr\$ 8.175.000,00 (oito milhões, cento e setenta e cinco mil e setenta e cinco cruzeiros), totalmente integralizadas, conforme boletim de subscrição que após rubricado pela mesa passa a fazer parte desta ata cuja cópia está dentro do capital autorizado foi determinado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Ass. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOCQUES, ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER e PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA. CERTIFICADO E DOU FE que a presente é cópia fiel de ata de igual teor transcrita em Livro Proprio. Fazenda FERNÃO DIAS, 30 de dezembro de 1980. Ass. FERNANDO VERGUEIRO (PRESIDENTE DA MESA).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 8.175.000 (oito milhões, cento e setenta e cinco mil) ações ordinárias e 4.485.000 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil) ações preferenciais, realizáveis em moeda corrente nacional com recursos próprios, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do capital autorizado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 26.12.77.

Table with columns: DATA, Nº, NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS, VALOR (CR\$)

CERTIFICADO E DOU FE, que a presente é cópia fiel de boletim de igual teor transcrita em Livro Proprio. Faz. FERNÃO DIAS, 30 de dezembro de 1980. Ass. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOCQUES e ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER (presidentes da Mesa).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1518/81 a la. via da presente Ata de FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A. Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.

CERTIFICADO E DOU FE, que a presente é cópia fiel de boletim de igual teor transcrita em Livro Proprio. Faz. Borba Gato, 30 de dezembro de 1980.

Ass. Fernando Vergueiro - Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1518/81 a la. via da presente Ata de BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A. Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.



FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. C. C. 04.918.900-04

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 17 de fevereiro de 1981, às 14:00 horas, na sede social da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, no Fazenda FERNÃO DIAS, no Estado do Pará, reuniram-se os membros eleitos do Conselho de Administração da sociedade, Srs. FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente em domicílio na Capital do Estado de São Paulo à Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, 400, tel. 1.303.374 e CPF nº. 272.543.058-53; OCTAVIO MARIOT FOCQUES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Baronesa de Itu, 258, apto. 7B, RG. 1.385.936 e CPF 008.099.008; ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 7 de Abril, 97, RG. 1.441.418 e CPF nº. 004.942.248-00, os quais elegeram para presidente da Mesa o Sr. FERNANDO VERGUEIRO que indicou a mim, PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA para Secretária da Mesa nesta sessão. Por unanimidade dos presentes foi rejeito Diretor-Presidente da Sociedade o Sr. FERNANDO VERGUEIRO e Diretora-Superintendente a PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA, com mandato por 3 (três) anos, ficando os demais cargos de diretoria para serem preenchidos na medida dos interesses da sociedade. Ass. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOCQUES, ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, e PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA. CERTIFICADO E DOU FE, que a presente é cópia fiel de ata de igual teor transcrita em Livro Proprio. Fazenda FERNÃO DIAS, 17 de fevereiro de 1981. Ass. Fernando Vergueiro - Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.11.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1441-81 a la. via da presente Ata de FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A. Belém, 18.11.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.



FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. C. C. 04.918.900-04

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No dia 07 de março de 1981, às 16:00 horas, na sede social da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, no Fazenda FERNÃO DIAS, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o Quorum legal para a instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26/02/81 e no Jornal A Província do Pará nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês. Eleito por aclamação o Sr. FERNANDO VERGUEIRO para presidir a Mesa, este indicou a mim, PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA para Secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou propositos, o seguinte: a) A aprovação do Relatório de Administração, Balanço, Demonstração do Resultado da Variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1979; b) que a nova expressão do patrimônio líquido autorizada de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) corrigida na forma de lei, passe a ser de Cr\$ 136.627.300,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trzentos e trinta e sete cruzeiros) e que por estarem ainda em vigor os mandatos do Conselho de Administração e da Mesa, e nova eleição se faria na Assembleia Geral subsequente. Facultada a palavra aos presentes, e ninguém dela se querendo fazer uso, foi pelo Sr. Presidente da Mesa declarada encerrada a sessão. Eu, Priscila de Queirós Aranha, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, sob ditado, e qual após lida e aprovada pelos presentes, foi por eles assinada. Faz. FERNÃO DIAS, 07 de março de 1981. Ass. Presidente da Mesa FERNANDO VERGUEIRO, Secretária da Mesa PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA, Acionistas: Fernando Vergueiro, Filomeno Ruzarazo, Solly Paulo Natrazzo Suplicy e João Augusto Machado. CERTIFICADO E DOU FE que a presente é cópia fiel de Ata de igual teor transcrita em Livro Proprio. Faz. FERNÃO DIAS, 07 de março de 1981. Ass. Fernando Vergueiro - Presidente da Mesa e Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1441-81 a la. via da presente Ata de FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A. Belém, 18/11/81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.



FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. C. C. 04.918.900-04

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No dia 30 de dezembro de 1980, às 14:00 horas, na sede social da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, no Fazenda FERNÃO DIAS, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1981 e no Jornal A Província do Pará nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês. Eleito por aclamação o Sr. Fernando Vergueiro para presidir a Mesa, este indicou a mim, Priscila de Queirós Aranha para Secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou propositos, o seguinte: a) A aprovação do Relatório de Administração, Balanço, Demonstração do Resultado da Variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1980; b) que a nova expressão do patrimônio líquido autorizada de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) corrigida na forma de lei, passe a ser de Cr\$ 136.627.300,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil e trzentos e trinta e sete cruzeiros) e que por estarem ainda em vigor os mandatos do Conselho de Administração e da Mesa, e nova eleição se faria na Assembleia Geral subsequente. Facultada a palavra aos presentes, e ninguém dela se querendo fazer uso, foi pelo Sr. Presidente da Mesa declarada encerrada a sessão. Eu, Priscila de Queirós Aranha, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, sob ditado, e qual após lida e aprovada pelos presentes, foi por eles assinada. Faz. FERNÃO DIAS, 30 de dezembro de 1980. Ass. Presidente da Mesa FERNANDO VERGUEIRO, Secretária da Mesa PRISCILA DE QUEIRÓS ARANHA, Acionistas: Fernando Vergueiro, Filomeno Ruzarazo, Solly Paulo Natrazzo Suplicy e João Augusto Machado. CERTIFICADO E DOU FE que a presente é cópia fiel de Ata de igual teor transcrita em Livro Proprio. Faz. FERNÃO DIAS, 30 de dezembro de 1980. Ass. Fernando Vergueiro - Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/11/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1441-81 a la. via da presente Ata de FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A. Belém, 18/11/81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.



CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. G. C. 04.851.097/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 17 de fevereiro de 1981, às 18:00 horas, na sede social da CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Curimã, no Estado do Pará, reuniram-se os membros eleitos do Conselho de Administração da sociedade...

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520/81 a la. via da presente Ata de CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A...



CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. G. C. 04.851.097/0001-00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 7 (sete) dias de mês de março de 1981, às 09:00 horas, na sede social da CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Curimã, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1981...

FERNANDO VERGUEIRO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520/81, a la. via da presente Ata de CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A...



CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. G. C. 04.851.097/0001-00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Às 09:00 horas, na sede social da CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Curimã, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1981...

siolstein, casado, economista, residente e domiciliado no Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bermeiras de Itua, 238 apto. 78; RG 1.385.936 CPF 000.099.000; e MARCELO ANTONIO PIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua 6, nº 1.263; RG 3.050.560 e CPF nº 053.053.180; d) a pedido da Diretoria e Casa detentoras fosse contratada uma auditoria para verificação dos ajustes contábeis e fiscais determinados pela Nova Lei das Sociedades Anônimas e pelo Decreto Lei 1.598/77 e seguir-se a constituição da Diretoria a oferecer bens imóveis idôneos em garantia a empréstimos realizados na própria sociedade, ou por terceiros para investimento na Fazenda Curimã...

FERNANDO VERGUEIRO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/12/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520/81 a la. via da presente Ata de CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A...



CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. G. C. 04.851.097/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 20 de dezembro de 1980, às 14:00 horas, na sede social da CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Curimã, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da sociedade com a presença dos Srs. Fernando Vergueiro, Octavio Marlot Fogaça, Marcelo Antonio Piva e sob a presidência do primeiro, sendo eu Priscila de Queirós Aranha indicada para Secretária...

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 7.150.000 (sete milhões cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, realizáveis em moeda corrente nacional com recursos próprios, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do capital autorizado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 26/12/77.

Table with columns: DATA, Nº, NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS, VALOR CR\$

TOTAL 4.660.000 2.500.000 7.150.000
Ass. José Geraldo Pereira de Campos Vergueiro, Carlos Eduardo Guandin Barbosa e Valdir Pompeia Cavio Donzaga, Fazenda Curimã, 00 de dezembro de 1980. Ass. Priscila de Queirós Aranha - Diretor e Secretária da Mesa; Fernando Vergueiro, Octavio Marlot Fogaça e Marcelo Antonio Piva, CERTIFICADO E DDU FE que a presente ata e boletim de subscrição são cópias fideis de pegadas de igual teor transcritas em Livro Proprio.

FERNANDO VERGUEIRO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520/81, a la. via da presente ata de CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A...



CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A

C. G. C. 04.851.097/0001-00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 30 de dezembro de 1980, às 18:00 horas, na sede social da CURIMÃ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Curimã, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da sociedade com a presença dos Srs. Fernando Vergueiro, Octavio Marlot Fogaça e Marcelo Antonio Piva e sob a presidência do primeiro, sendo eu Priscila de Queirós Aranha indicada para Secretária...

FERNANDO VERGUEIRO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

Oct. vto. Marlot Fogaes, Marcelo Antonio Piva e Fernando Vergueiro - Subscritores. CERTIFICO E DOU FE que a presente é cópia fiel de Ata de Igual teor transcrita em Livro Proprio.

Fax: Curitiba, 30 de dezembro de 1981.

FERNANDO VERGUEIRO
Diretor Presidente
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 3.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1523/81 a la. via da presente Ata de CURIMÁ AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da JUCEPA.



BORBA GATO
AGROPECUARIA E FLORESTAL S/A
C. E. C. 04.963.976/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1981, às 08:00 horas, na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Borba Gato, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1981 e no Jornal A Província do Pará nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês. Eleito por aclamação o Sr. Fernando Vergueiro para presidir a Mesa, este indicou a mim, Priscila de Queiroz Aranha para Secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou protestos, o seguinte: a) A aprovação do relatório da Administração, Balanço, Demonstração do Resultado da variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1980; b) que a nova expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 176.927.300,00 corrigido na forma da lei, passa a ser de Cr\$ 266.310.740,00; c) que foram reeleitos por aclamação abstendo-se as pessoas legalmente impedidas as seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração com mandato por 3 (três) anos: FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Arquiteto Jaime Fogaes,

ca Rodrigues, 400, RG-1.303.374 e CPF 272.543.058-53; OCTAVIO MARIOT FOGUES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Baronesa de Itu, 258 apto. 7B, RG 1.385.936 CPF 008.099.809; e MARCELO ANTONIO PIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua 6, nº 1.263, RG 3.054.569 e CPF nº 053.053.180; d) a pedido da Diretoria a Casa determinou fosse contratada uma auditoria para verificação dos ajustes contábeis e fiscais determinados pela Nova Lei das Sociedades Anônimas e pelo Decreto Lei 1.598/77; a seguir a Casa autorizou a Diretoria a oferecer bons imóveis da empresa em garantia a empréstimos tomados pela própria sociedade, ou por terceiros para investimento na Fazenda Borba Gato; facultada a palavra aos presentes, o seguinte dela mais querendo fazer uso, foi pelo Presidente da Mesa declarada encerrada a sessão. Eu, Priscila de Queiroz Aranha, Secretária da Mesa, lavrei a presente ata, sob ditado, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, foi por eles assinada. Fax: Borba Gato, 30 de abril de 1981. Ass. Presidente da Mesa: FERNANDO VERGUEIRO, Espólio de Roberto Sampaio Ferreira neste ato representado pelo seu inventariante Fernando Sampaio Ferreira, e RONALDO SAMPAIO FERREIRA. CERTIFICO E DOU FE que a presente é cópia fiel de Ata de Igual teor transcrita em Livro Proprio.

Fax: Borba Gato, 30 de abril de 1981. Ass. Fernando Vergueiro - Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1521.81 a la. via da presente Ata da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da JUCEPA.



BORBA GATO
AGROPECUARIA E FLORESTAL S/A
C. E. C. 04.963.976/0001-50

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 17 de fevereiro de 1981, às 18:00 horas, na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Borba Gato, no Estado do Pará, reuniram-se os membros eleitos do Conselho de Administração da sociedade, Sr. FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Arquiteto Jaime Fogaes Rodrigues, 400, RG. 1.303.374 e CPF 272.543.058-53; OCTAVIO MARIOT FOGUES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, RG. 1.385.936 CPF 008.099.809; e MARCELO ANTONIO PIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua nº 06 nº 1.263; R.G. nº 3.054.569 CPF 053.053.180, os quais elegeram para presidente da Mesa o Sr. FERNANDO VERGUEIRO que indicou a mim PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA, brasileira, solteira, maior, para Secretária da Mesa nesta sessão. Por unanimidade dos presentes foi reeleito Diretor Presidente da Sociedade o Sr. FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Arquiteto Jaime Fogaes Rodrigues, 400, RG. 1.303.374 e CPF 272.543.058-53 e Diretora Suplente PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA, brasileira, solteira, maior, Biotecnóloga de Empresas, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Estrada do Coqueiro 1.100, RG. 3.305.366 CPF 527.554.100-25 com mandato por 3 (três) anos, ficando os demais cargos de diretoria para serem preenchidos na medida dos interesses da sociedade. Ass. Fernando Vergueiro, Octavio Marlot Fogaes, Marcelo Antonio Piva e Priscila de Queiroz Aranha. CERTIFICO E DOU FE que a presente é cópia fiel de ata de Igual teor transcrita em Livro Proprio. Fax: Borba Gato, 17 de fevereiro de 1981. Ass. Fernando Vergueiro - Presidente da Mesa e Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1523/81, a la. via da presente Ata de BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.



BORBA GATO
AGROPECUARIA E FLORESTAL S/A
C. E. C. 04.963.976/0001-50

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos 7 (sete) dias do mês de março de 1981, às 08:00 horas, na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Borba Gato, Estado do Pará, reuniram-se acionistas compondo o quorum legal para a instalação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1981 e no Jornal A Província do Pará nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês. Eleito por aclamação o Sr. Fernando Vergueiro para presidir a Mesa, este indicou a mim, Priscila de Queiroz Aranha para Secretária da Mesa. Posta em discussão a Ordem do Dia foi decidido por unanimidade, sem dissidências ou protestos, o seguinte: a) A aprovação do Relatório da Administração, Balanço, Demonstração do Resultado da variação do Patrimônio Líquido, e demais atos previstos em lei; correspondentes ao exercício de 1980; b) que a nova expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 176.927.300,00 corrigido na forma da lei, passa a ser de Cr\$ 266.310.740,00; c) que foram reeleitos por aclamação abstendo-se as pessoas legalmente impedidas as seguintes pessoas para compor o Conselho de Administração com mandato por 3 (três) anos: FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Arquiteto Jaime Fogaes Rodrigues, 400, RG. 1.303.374 e CPF 272.543.058-53; OCTAVIO MARIOT FOGUES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, RG. 1.385.936 CPF 008.099.809; e MARCELO ANTONIO PIVA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua nº 06 nº 1.263; R.G. nº 3.054.569 CPF 053.053.180, os quais elegeram para presidente da Mesa o Sr. FERNANDO VERGUEIRO que indicou a mim PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA, brasileira, solteira, maior, para Secretária da Mesa nesta sessão. Por unanimidade dos presentes foi reeleito Diretor Presidente da Sociedade o Sr. FERNANDO VERGUEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Arquiteto Jaime Fogaes Rodrigues, 400, RG. 1.303.374 e CPF 272.543.058-53 e Diretora Suplente PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA, brasileira, solteira, maior, Biotecnóloga de Empresas, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Estrada do Coqueiro 1.100, RG. 3.305.366 CPF 527.554.100-25 com mandato por 3 (três) anos, ficando os demais cargos de diretoria para serem preenchidos na medida dos interesses da sociedade. Ass. Fernando Vergueiro, Octavio Marlot Fogaes, Marcelo Antonio Piva e Priscila de Queiroz Aranha. CERTIFICO E DOU FE que a presente é cópia fiel de ata de Igual teor transcrita em Livro Proprio. Fax: Borba Gato, 07 de março de 1981. Ass. Fernando Vergueiro - Presidente da Mesa e Diretor Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1520/81 a la. via da presente Ata de BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.



BORBA GATO
AGROPECUARIA E FLORESTAL S/A
C. E. C. 04.963.976/0001-50

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No dia 17 de outubro de 1980, às 18:00 horas na sede social da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, na Fazenda Borba Gato, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade com a presença dos Srs. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOGUES, MARCELO ANTONIO PIVA e sob a presidência do primeiro, sendo eu PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA indicada para Secretária. Foi decidido a emissão de até 13.500.000 (treze milhões e quinhentas mil) ações de anticipo o que deve ocorrer ao exercício social. Foi suspensa a reunião até que a referida emissão estivesse subscreta. No dia 30 de dezembro de 1980 reuniu-se a sessão com as mesmas pessoas presentes e verificou-se terem sido subscritas 8.045.000 (oito milhões e quarenta e cinco mil) ações ordinárias e 4.420.000 (quatro milhões e quatrocentos e vinte mil) ações preferenciais, em um total de Cr\$ 12.465.000,00 (doze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) totalmente integralizadas, conforme boletim de subscrição que após rubricado pela mesa passa a fazer parte desta ata cujo original dentro do capital autorizado foi determinado, sendo mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Fax: Borba Gato, 30 de dezembro de 1980. Ass. FERNANDO VERGUEIRO, OCTAVIO MARIOT FOGUES, MARCELO ANTONIO PIVA e PRISCILA DE QUEIROZ ARANHA. CERTIFICO E DOU FE que a presente é cópia fiel de ata de Igual teor transcrita em Livro Proprio. Fax: Borba Gato, 30 de dezembro de 1980. Ass. Fernando Vergueiro - Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.465.000 (doze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil) ações, sendo 8.045.000 ações ordinárias e 4.420.000 ações preferenciais, nominativas, realizadas em nome corrente nacional com recursos próprios no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do capital autorizado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 26.12.77.

Table with columns: DATA, Nº, NOME, QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO SUBSCRITOR, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS, VALOR - CR\$. Contains 22 rows of subscription data.

CERTIFICO E DOU FE, que a presente é cópia fiel de boletim de Igual teor transcrito em Livro Proprio. Fax: Borba Gato, 30 de dezembro de 1980. Ass. FERNANDO VERGUEIRO - Diretor Presidente e Presidente da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1521.81 a la. via da presente Ata da BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A, Belém, 03.12.81. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatuassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 1982

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977; Considerando a Portaria Governamental nº 658 de 22 de dezembro de 1981, que manda retornar à Secretaria de Estado de Administração o Técnico em Administração, código GEL-ANSTA-617.1 - classe A, José Ronaldo Vieira de Vasconcellos, que através da Portaria nº 549, de 15.05.81, foi colocado à disposição deste Instituto;

RESOLVE:

I - ELOGIAR José Ronaldo Vieira de Vasconcellos, pelo desempenho no cargo de Diretor do Departamento de Administração deste Órgão, onde se conduziu com probidade e desenvoltura funcional na direção desta unidade administrativa.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. Reg. nº 153 - Dia: 14/01/82)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 001, de 06.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 98.645,68, cabendo metade a Sra. Lia da Rocha Machado, viúva do ex-segurado José Maria de Vasconcelos Machado, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, Liana Maria, Mario Jose e Maria José da Rocha Machado. A Resolução produzirá seus efeitos a partir de 22.11.81.

Através de Resolução nº 002, de 06.01.82, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 70.000,00 em favor do Sr. Reginaldo Ferreira Faro, viúvo da ex-segurada Carmelia Pinto Faro.

Através de Resolução nº 003, de 06.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 32.098,50, reajustada para Cr\$ 37.642,00 em favor da Sra. Maria Bentes Guedes da Costa, viúva do ex-segurado João José Guedes da Costa. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06 de outubro de 1981.

Através de Portaria nº 002, de 04.01.82, foi designada a funcionária Elizabeth Tadeu Monteiro, para substituir Marcilene Pantoja Cavalcante, na Função de Chefe de Divisão de Assistência Financeira, no período de Férias concedido ao mesmo a contar de 04.01 a 2.02.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 003, de 04.01.82, foi designada a servidora Emillana Monteiro Oliveira, para substituir Elizabeth Tadeu Monteiro na Função de Chefe do Serviço de Concessão de Assistência Financeira, no período de 04.01 a 02.02.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 004, de 04.01.82, foi designado o funcionário Carlos Garcia Costa, para substituir Maria de Fátima Barros da Silva, na Função de Chefe de Divisão de Beneficiário, no período de Férias concedido a mesma a contar de 21.12.81 a 19.01.82.

Através de Portaria nº 005, de 04.01.82, foi designado o servidor Edson Gama Soares, para substituir Carlos Garcia Costa, na Função de Chefe de Serviço de Identificação de Beneficiário, no período de 21.12.81 a 19.01.82.

Através de Portaria nº 006, de 06.01.82, foi dispensada a servidora Elza Maria da Costa Lobo, da Função de Chefe de Serviço de Informática, designada pela portaria 234 de 13 de junho de 1978. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 007, de 06.01.82, foi dispensada a funcionária Maria Selma da Silva Monteiro, na Função de Secretária do Departamento de Administração deste Instituto, designada pela Portaria nº 052, de 26.03.81.

Através de Portaria nº 008, de 06.01.82, foi designada a funcionária Maria Selma da Silva Monteiro, para exercer a Função de Chefe de Serviço de Informática do Departamento de Administração deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 009, de 06.01.82, foi designada a servidora Vanderly Camelo Xavier, para responder pela Função de Secretária do Departamento de Administração deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 010, de 06.01.82, foi revigorada a Portaria nº 123 de 16.07.81, que delegou competência ao Diretor do Departamento de Administração para assinar Portarias relativas à Área de Administração de Pessoal deste Instituto, atos extensivos a quem exerce interinamente o cargo. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 011, de 06.01.82, foi designado o funcionário José Pedro de Lima Campos, para responder pelo expediente do horário matutino do Ambulatório Central, em substituição ao Sr. Abelard da Silva Nunes Filho, durante o período de férias concedido ao mesmo, a contar de 04.01.82 a 02.02.82. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.82.

Através de Portaria nº 015, de 08.01.82, foi concedida à funcionária Maria de Lourdes Ferraz Godinho, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.04.80 a 31.03.81, a contar de 11.01.82 a 09.02.82, devendo retornar ao serviço no dia 10.02.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 11.01.82.

Através de Portaria nº 016, de 08.01.82, foi designada a servidora Eiliana Maria Mesquita Pereira, para substituir Maria de Lourdes Ferraz Godinho, na Função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, no período de Férias concedido a mesma, a contar de

11.01 a 09.02.82. A Portaria entra em vigor a partir do dia 11.02.82.

Belém, 12 de janeiro de 1982
DOMINGOS FARIAS GOMES -
Chefe de Divisão de Serv. Gerais
em exercício

VISTO:

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração
em exercício
(Ext. Reg. nº 153. Dia: 14.01.82)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADO, O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LTDA, doravante, neste ato, denominados IPASEP e HOSPITAL DAS CLÍNICAS, respectivamente, o primeiro representado por seu Presidente, LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 342.912 e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 100, de 21 de maio de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto nº 745, de 26 de maio de 1980 e o HOSPITAL DAS CLÍNICAS, representado por seu Diretor-Presidente FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN, brasileiro, solteiro, licenciado em Biologia, portador do Cartão CIC 016.975.602-53 e Carteira de Identidade nº 586.082-SEGUP/Pa, domiciliado e residente à Rua D. Pedro II nº 223, Capanema-Pará, tem entre si certa e ajustada a prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Contrato tem por objetivo a prestação pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS, de assistência médica em regime ambulatorial, laboratório e internamento hospitalar, aos segurados do IPASEP, e seus dependentes regularmente inscritos como tal nesta autarquia, neste ato denominado BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os encargos a que se obriga o HOSPITAL DAS CLÍNICAS em decorrência deste Contrato, compreendem:

- a) atendimento no ambulatório;
- b) exames de laboratório para diagnóstico e tratamento;
- c) internamento hospitalar, em caráter de urgência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O HOSPITAL DAS CLÍNICAS respeitará os seguintes limites de atendimentos diários:

Consultas	25
Atendimento ambulatorial	05
Exa de Laboratório	25

CLÁUSULA TERCEIRA: - O atendimento dos BENEFICIÁRIOS, será efetuado de segunda a sexta-

feira no horário normal de funcionamento do HOSPITAL DAS CLÍNICAS, mediante a exibição de Guia de Encaminhamento expedida pelo IPASEP, juntamente com a Carteira de Beneficiário, salvo em caso de atendimento de urgência, hipótese em que a Guia, será providenciada logo após a comunicação do HOSPITAL DAS CLÍNICAS, que deverá ocorrer nas 24 horas úteis seguintes ao atendimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Somente em caso de emergência, a critério do médico, DIRETOR DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS ou seu substituto, os BENEFICIÁRIOS poderão ser atendidos fora do horário e dos dias estipulados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: - O HOSPITAL DAS CLÍNICAS, apresentará até o dia quinto (5º) dia útil do mês subsequente ao vencido, relação com os nomes dos pacientes atendidos, número de matrícula, discriminando, os respectivos valores unitários das despesas realizadas no mês anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O IPASEP reembolsará o HOSPITAL DAS CLÍNICAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação acima, o valor das despesas demonstradas, na relação a que se refere esta cláusula, ressalvada a hipótese de interrupção do processamento, por exigência do HOSPITAL DAS CLÍNICAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: - As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

ÓRGÃO: IPASEP	4320
UNIDADE: DEPTº DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	04
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	13
PROGRAMA: SAÚDE	75
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	428
ATIVIDADE: Assistência Médico-Hospitalar aos segurados do IPASEP.	2.007

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 : DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0: SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA QUINTA: - A fim de prevenir possíveis erros de interpretação, o IPASEP, se obriga a esclarecer, plenamente aos seus SEGURADOS e BENEFICIÁRIOS, sobre o funcionamento e condições de utilização dos serviços ora estipulados neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: - O IPASEP fiscalizará o cumprimento do estatuto neste Contrato, a procedência dos fornecimentos declarados e a realização dos serviços médicos-assistenciais, por intermédio de pessoal que designar, ao qual o HOSPITAL DAS CLÍNICAS, proporcionará todas as facilidades para o perfeito desempenho da supervisão, extensivas a assistentes sociais e outras pessoas designadas com atribuições correlativas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O preço a ser cobrado pela prestação dos serviços prestados pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS é o estipulado pela Tabela do INAMPS.

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato será rescindido quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível. Poderá, no entanto, ser extinto por mútuo consenso, ou mediante denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para a extinção de sua vigência.

CLAUSULA NONA: - A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará no dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, desde que qualquer das partes não se manifeste, por escrito, pela sua rescisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAUSULA DÉCIMA: - São de exclusiva responsabilidade do Contratado o pagamento de salários, encargos sociais, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir em razão do serviço ora contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões com o presente Contrato.

E por estarem as partes assim ajustadas, assinam por seus representantes legais, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos da lei.

Belém, 04 de janeiro de 1982.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Pelo IPASEP

FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN
Pelo Hospital das Clínicas

Testemunhas:

Maria Zulmira Peixoto Ramos

Joana Coeli Labor Braz

(Ext. Reg. nº 154 - Dia: 14/01/82)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES CARENTES (A.P.C.)

EXTRATO DOS ESTATUTOS

I - DENOMINAÇÃO: Associação de Proteção das Comunidades Carentes (A.P.C.)

II - FINS: A Associação tem a finalidade de: dar assistência aos deficientes físicos, comprovadamente necessitados; dar assistência à infância e aos idosos e a todas as pessoas consideradas necessitadas.

III - SEDE: Sua sede será em Capanema, Estado do Pará.

IV - PATRIMÔNIO: São os que venha adquirir durante sua existência.

V - TEMPO DE DURAÇÃO: Por tempo indeterminado.

VI - ADMINISTRAÇÃO: Será administrada por uma diretoria, constituída de: Presidente, Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros.

VII - REPRESENTAÇÃO: A Associação será representada judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente, na ausência deste pelo Vice-Presidente.

VIII - RESPONSABILIDADE: Os sócios em hipótese alguma ficarão obrigados em seu patrimônio, pelas dívidas ou obrigações da Associação.

IX - EXTINÇÃO: Extinguir-se-á a Associação pela falta de sócios ou por decisão unânime dos sócios.

X - DESTINO DO PATRIMÔNIO: Extinta a Associação, apurado seu crédito e pagos seus débitos o remanescente será entregue a uma entidade com a mesma finalidade e que tenha registro no Conselho Nacional de Serviço Social.

Capanema, 10 de dezembro de 1981.

Presidente - Dalton José Rego

Vice-Presidente - José Lopes Filho

1ª Secretária - Auxiliadora Lisboa

2ª Secretária - Joaquina Navegantes

1º Tesoureiro - José da Silva Macedo

2º Tesoureiro - Hernanes Monteiro da Gama

(G. Reg. nº 066. Dia: 14.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

CONVÊNIO SEPLAN Nº 240/81
FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - PMB, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada SEAD, neste ato representada por seu titular, Dr. ALBERTO VIEIRA DE SOUZA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu titular, Dr. JOÃO MARIA LOBATO E SILVA e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. LORIWAL REI DE MAGALHÃES, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583, de 24.09.75, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, de acordo com a Resolução nº 013/81 - CONDEL, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, em 04.11.81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo, proporcionar recursos à SEAD, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pa-

rá, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Muro de Arrimo da Praia de Ariramba", na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, conforme o Plano de Aplicação em anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, as partes assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) transferir, a fundo perdido à SEFIN, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, de acordo com o Plano de Aplicação, em anexo;

b) acompanhar, através de sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano — CO-DEURB e do Setor de Financiamento — SEFIN, a execução físico-financeira do objeto do presente Convênio.

II — Compete à SEAD:

a) promover a execução dos serviços do objeto do presente Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação;

b) encaminhar à SEPLAN, até o dia 5 (cinco) de cada mês, relatórios circunstanciados da execução dos serviços objeto deste instrumento, baseando-se para tal, nos modelos próprios fornecidos pela SEPLAN;

c) recolher, à SEPLAN, através da SEFIN, até o dia 20 de dezembro do corrente exercício, à conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, o saldo remanescente do presente financiamento;

d) por intermédio da SEFIN, encaminhar ao Tribunal de Contas competente, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos oriundos do presente acordo, obedecendo para tal, as normas vigentes sobre a matéria, bem como cópia do demonstrativo financeiro relativo à sua aplicação.

II — Compete à SEFIN:

a) transferir em tempo hábil à SEAD, os recursos recebidos da SEPLAN, por força deste instrumento;

b) apresentar a Prestação de Contas da aplicação do presente recurso, ao Tribunal de Contas competente, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia do demonstrativo financeiro relativo à aplicação dos recursos oriundos deste instrumento, encaminhados pela SEAD.

IV — Compete à PMB:

a) supervisionar, no âmbito de sua área de atuação, a execução das obras e serviços objeto deste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento: 32.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

CLAUSULA QUARTA — O presente Convênio terá a vigência até 31 de dezembro de 1981.

CLAUSULA QUINTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente, de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLAUSULA SEXTA — Este Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente, a qualquer momento, pelas partes, em virtude do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou ainda, em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

JOÃO MARIA LOBATO E SILVA

Secretário Municipal de Finanças

LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

ROSÂNGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PE-
REIRA

ELIANE MARIA ICHIHARA

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 240/81
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — Despesas de CapitalCr\$ 500.000,00
4100 — InvestimentosCr\$ 500.000,00
4110 — Obras e InstalaçõesCr\$ 500.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação do Muro de Arrimo da Praia de Ariramba", na Vila de Mosqueiro, Município de Belém.

TOTALCr\$ 500.000,00

(Ext. Reg. nº 164, Dia: 14.01.82)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL Nº 01

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 7º do Regimento Eleitoral baixado pela Resolução nº 115/77, do Con-

selho Federal de Odontologia, publicada no Diário Oficial da União de 09.12.77, convoca para o dia 15 de abril de 1982 a eleição para a renovação da composição deste Conselho Regional de Odontologia. Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de cinco (5) cirurgiões-dentistas, candidatos a cinco (5) vagas de Conselheiros Efetivos, e cinco (5) cirurgiões-dentistas, candidatos a cinco (5) vagas de Conselheiros Suplentes. As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO no período compreendido entre a data da publicação do presente edital e o trigésimo dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência da alínea "c" do citado art. 7º do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO no biênio 14.07.82 a 13.07.84, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. Os esclarecimentos devidos, bem como os modelos da documentação necessária, encontram-se à disposição dos interessados na sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará, situado na Avenida Alcindo Cacela nº 1122, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00 horas.

Belém(Pa.), 14 de janeiro de 1982.

VICTOR HUGO CORRÊA, CD
Presidente

(T. nº 10.421. Reg. nº 169. Dia: 14.01.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 003/
82 DE 12 DE JANEIRO DE 1982.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA FILHO, CREA nº 361-RP, Servidor desta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 8, situado na Travessa do 89, margem direita, Colônia São José do Caraná, Município de São Francisco do Pará, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Sr. ANÉZIO FILHO DE ABREU, devidamente qualificado no Processo Administrativo nº 06465/79.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES
DA CONCEIÇÃO

Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 174. Dia: 14.01.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, SENTENÇIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de COMPRA DE TERRAS em que figuram como interessados:

PAULO SÉRGIO DE VASCONCELOS — Processo nº 005414/80-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (dois mil, novecentos e quatro hectares), localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.
JOSÉ AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA — Pro-

cesso nº 010754/81-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (dois mil, novecentos e quatro hectares), localizada no município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA MAJES PAES — Processo nº 000074/81-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.904ha. (dois mil, novecentos e quatro hectares), localizada no Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 174. Dia: 14.01.82)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, E O SENHOR SOLY ANTÔNIO VALIATI.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Travessa Diogo Mourão, nº 400, na cidade de Conceição do Araguaia.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 32.269,50 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 — Instituto de Terras do Pará
44.03 — Departamento de Administração e Finanças
44.03.04 — Agricultura
44.03.0407 — Administração
44.03.0407021 — Administração Geral
44.03.04070212.003 — Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

3.0.0.0.00 — Despesas Correntes
3.1.0.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO: Nº 042/82 de 12.01.82

PRAZO: 12 (doze) meses, 1º de janeiro de 1982 a 31 de dezembro de 1982.

FORO: Eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para quaisquer questões que deste contrato se originem.

Belém(PA), 07 de dezembro de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do ITERPA — LOCATÁRIO

SOLY ANTÔNIO VALIATI

LOCADOR

(Ext. Reg. nº 174. Dia: 14.01.82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 064/81 ao Contrato nº 103/81 celebrado com a EBE — Empresa Brasileira de Engenharia S.A. para a renovação do prazo contratual por mais 60 dias corridos.

Belém, 07 de janeiro de 1982.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 170. Dia: 14.01.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Contrato de Locação Residencial, que entre si fazem, de um lado, na qualidade de locador, Joventino de Sousa Lira, e de outro lado, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Locatária, abaixo melhor se declarando:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, para fins de instalação de moradia do Técnico da SAGRI, Eng.º Agr. ANTONIO DA GRACA DO COUTO SANTOS, tendo como Locatária a Secretaria de Estado de Agricultura, representada neste ato pelo seu Secretário, Eng.º Agr. ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém e tendo como Locador o Sr. JOVENTINO DE SOUSA LIRA, brasileiro, casado, construtor civil, portador do CPF nº... 003078902-87, residente e domiciliado na cidade de Santarém, tem entre si justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Locatário dá em locação a Locatária o Imóvel, situado na Cidade de Santarém, Estado do Pará, localizado à Rua Galdino Veloso, 1195, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de 1.º.12.81 a 31.05.82.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Locatário declara receber o imóvel, após prévia vistoria, com todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em perfeitas condições de uso e utilização, devidamente pintado, comprometendo-se a devolver o imóvel, finda a locação, em igual situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel dependerá de prévio e escrita autorização do Locador, sendo vedado qualquer benfeitoria que vise modificar ou alterar a estrutura do imóvel locado. Uma vez autorizadas tais benfeitorias, ficarão incorporadas para todos os efeitos legais e contratuais ao imóvel, sem direito a indenização, retenção ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA: O valor da locação, acordado neste instrumento particular é o de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), no período de 06 (seis) meses a partir de 1.º.12.81 a 31.05.82, sendo que daí para frente o valor deverá ser corrigido de acordo com a variação do valor nominal da ORTN (Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional).

CLÁUSULA QUINTA: O aluguel será pago ao LOCADOR até o dia 03 (três) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA: O imóvel ora recebido em locação, consoante verificação pelo LOCATÁRIO, está com todas as obrigações em dia. O aluguel será inteiramente líquido para o LOCADOR, correndo por conta exclusiva do LOCATÁRIO, as despesas de água, esgoto, energia elétrica, imposto predial e quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA: A destinação do prédio objeto da presente locação, se destina a residência. É vedada a sublocação, cessão gratuita ou onerosa, empréstimo a qualquer título do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA: O descumprimento de qualquer cláusula, modos e condições das obrigações aqui expressamente assumidas e estatuídas, implicará em rescisão automática da locação, inde-

pendentemente da obrigatoriedade da parte infratora ao pagamento de multa estabelecida neste contrato, a qual será cumulada as despesas e honorários de patrono da parte prejudicada, estabelecidas em percentual que será cobrado sobre o valor do contrato a ser devidamente apurado.

CLÁUSULA NONA: A infração de qualquer das cláusulas, modos e condições estabelecidas, implicará na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica desde já autorizado o LOCADOR, vistoriar periodicamente o imóvel locado, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar imediatamente ao LOCADOR, qualquer turbação, esbulho ou gravame em relação ao imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Para dirimir qualquer controvérsia com base neste instrumento particular de locação residencial, as partes elegem o Foro de Santarém, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando em pleno acordo, assinam as partes coobrigadas em duas vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e de tudo se inteiraram.

Belém, 1.º de dezembro de 1981.

Eng.º Agr.º ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ

Secretário de Estado de Agricultura

Locatário

Sr. JOVENTINO DE SOUSA LIRA

Locador

Testemunhas:

ass.) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 173. Dia: 14.01.82)

Contrato de prestação de serviço e assistência técnica que entre si fazem de um lado o Sr. Samuel Cerejo Gonçalves, brasileiro, CPF nº. 002878812/52, identidade nº 100.466-SEGUP PA, residente e domiciliado à Trav. da Estrela, 953 - Pedreira, Técnico em Condicionadores de Ar, Bebedouros e Geladeiras, e de outro a Secretaria de Estado de Agricultura (SAGRI), com endereço à Trav. do Chaco nº 2232, representada neste ato por seu Secretário Eng.º Agr.º Ítalo Cláudio Falesi, tendo justo e contratado o que abaixo se segue:

I — PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: A Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante denominada CONTRATANTE e o Sr. SAMUEL CEREJO GONÇALVES a seguir denominado CONTRATADO.

2. REPRESENTANTES: Representa a Contratante seu Secretário, Eng.º Agr.º Ítalo Cláudio Falesi, representa o Contratado o Sr. Samuel Cerejo Gonçalves.

3. SEDE DO CONTRATADO: A sede do Contratado é na Trav. da Estrela nº 953 - Pedreira.

4. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O presente Contrato de prestação de serviços e assistência técnica é celebrado de acordo com a autorização do Exm.º Sr. Secretário de Agricultura.

II — OBJETO — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços ora contratados são os que abaixo seguem:

Visitas diárias aos aparelhos, objeto do presente contrato e limpeza dos filtros de água dos condicionadores de ar de 15 em 15 dias (dias 15 e 30 de cada mês).

2. No caso de pane, nos aparelhos, a inspeção deverá ser feita pelo próprio Contratado.

3. De 06 em 06 meses será feita uma limpeza geral em todos os aparelhos.

4. Nos serviços de Assistência Técnica de Manutenção, a substituição das peças defeituosas será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1. PREÇO: A Contratante, pagará ao Contratado pelos serviços ora adjudicados a importância global de Cr\$ 354.960,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a Cr\$ 29.580,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) mensal, a razão de Cr\$ 340,00 (trezentos e quarenta cruzeiros) por cada aparelho elétrico (ar condicionado, geladeira e bebedouro) num total de 87 (oitenta e sete), distribuídos nos prédios da sede e da granja da SAGRI, em Ananindeua.

2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, será efetuado mensalmente pela Contratante, pago ao Contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

3. REAJUSTAMENTO: O preço acima referido não será revisível e nem reajustável, nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste Contrato pelo Sr. Secretário.

IV — VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR: O valor atribuído aos serviços ora adjudicados é de Cr\$ 354.960,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

2. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão à conta da verba de Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo — Elemento de Despesas — 3.1.3.0.

V — DA VIGÊNCIA

1. VIGÊNCIA: Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará no período de 02.01.82 a 31.12.82.

VI — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

VII — DO FÔRO

1. O FÔRO: Para as questões decorrentes deste Contrato, as partes contratantes elegem o Fôro de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, os representantes das partes Contratantes e as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Belém, 02 de janeiro de 1982.

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

Sr. SAMUEL CEREJO GONÇALVES

Contratado

Testemunhas

ass.) Illegíveis

(Ext. Reg. nº 172. Dia: 14.01.82)

“OBRAS SOCIAIS SÃO JOÃO BATISTA DA VILA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS”

(Paróquia e Município de Primavera)

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, Finalidade, Sede e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de “Obras Sociais São João Batista”, na Vila de São João de Pirabas damos início às atividades de uma Sociedade promocional, cívica e religiosa, de caráter assistencial, filantrópica, sem fins de lucros.

Finalidade das “Obras Sociais São João Batista” visa dar assistência à Infância e à Juventude, promovê-las moral e socialmente através de encontros culturais, diversões sadias, representações folclóricas e artísticas. Artes domésticas e assistência sanitária completam o objetivo do programa comunitário que a citada Entidade pretende realizar.

Sede das “Obras Sociais São João Batista” será o Salão Paroquial sócio-juvenil “Sen. Pedro Rodrigues Carneiro” levantado com este fim. Duração da Entidade é por tempo indeterminado em quanto existirem as razões Sociais da sua fundação e o cumprimento dos seus fins estatutários.

CAPÍTULO SEGUNDO

Art. 2º - Congregando elementos da sociedade local na qualidade de Associados, admiradores e simpatizantes do movimento, pessoas dispostas a cooperar para o progresso e desenvolvimento da comunidade “Obras Sociais São João Batista” serão administradas por uma Diretoria eleita de dois em dois anos, em Assembléia Geral dos Associados.

Art. 3º - A Diretoria executiva será composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro, competindo ao Presidente representar a Entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ Único - A movimentação de contas bancárias e demais documentos que envolvem as finanças da Entidade, serão assinadas conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 4º - Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente. Compete à mesma Diretoria fixar a mensalidade dos sócios.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena de fevereiro cada ano para a aprovação do Relatório e contabilidade do ano anterior, estabelecer o programa de atividades do ano seguinte.

Art. 7º - Extraordinariamente reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria ou por um terço de Associados em dia com suas obrigações Sociais.

Art. 8º - Somente as Assembléias Gerais, integradas pela maioria absoluta dos Associados, e mediante a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor sobre a reforma dos Estatutos, a transferência de bens imóveis e a extinção da Sociedade.

CAPÍTULO IV

Art. 9º - Os Associados não serão responsáveis, subsidiariamente, pelas obrigações Sociais, entretanto os integrantes da Administração, respondem pelo excesso de mandato pelos não cumprimentos dos Estatutos e da Lei.

Art. 10 - A Entidade manterá conta na Agência local do Banco do Brasil mais próxima, nela depositando, obrigatoriamente, todos os seus haveres, subvenções ou auxílios de qualquer natureza até o momento de sua utilização.

Art. 11 - Sendo a entidade "Obras Sociais São João Batista" de âmbito também religioso e paróquial à Diretoria é permitido aplicar seus recursos em obras religiosas como infraestruturas para o exercício de assistência social e educação aos pobres e desamparados.

Art. 12 - Verificando-se a extinção da Entidade "Obras Sociais São João Batista" da Vila de São João de Pirabas, todo o seu patrimônio, automaticamente, reverterá em benefício da Associação Educadora São Francisco de Assis, Entidade Filantrópica, sediada neste Município, de utilidade Pública Federal, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

Art. 13 - Todos os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos e deliberados pela Diretoria Executiva assim como a adoção de um Regimento Interno, órgão disciplinar do funcionamento da Entidade.

Art. 14 - A primeira Diretoria das Obras Sociais São João Batista da Vila de São João de Pirabas ficou assim constituída:

Presidente: Frei Camilo Micheli
Vice-Presidente: Raymundo Barroso Cordeiro
Secretário: Waldemar Clementino da Silva
Tesoureiro: Geraldo Barroso Cordeiro

FREI CAMILO MICHELI

Presidente

(T. nº 10420 - Reg. nº 162 - Dia: 14.01.82)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
**SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB**

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados a comparecer nesta Delegacia, sita à Trav. Caldeira Castelo Branco, 1403, no prazo de dez (10) dias contados do dia imediato à publicação deste, para efeito de pagamento de multa as empresas: Darcy de Oliveira Piranha (Kokotão), Auto de Infração nº 082621, Processo nº 1078/80, homologado em 28 de agosto de 1980, valor da multa Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); Léo de Farias Torres (Mascote Lanches) Auto de Infração nº 225590, Processo nº 1645/80, homologado em 27 de novembro de 1980, valor da multa Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

Manoela Silva (Casa Iria), Auto de Infração nº 225983, Processo nº 1989/80, homologado em 08 de janeiro de 1981, valor da multa Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); R. Magalhães (Farmácia Santa Rita), Auto de Infração nº 225984, Processo nº 2036/80, homologado em 09 de janeiro de 1981, valor da multa Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros); Osvaldo Dutra de Oliveira (Lanchonete Translanche), Auto de Infração nº 225941, Processo nº 2079/80, homologado em 05 de janeiro de 1981, valor da multa Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros); Manoel Bibiano dos Santos, Auto de Infração nº 238661, Processo nº 597/81, homologado em 08 de maio de 1981, valor da multa Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Comercial de Estivas e Material de Construção Azevedo Ltda., Auto de Infração nº 238842, Processo nº 511/81, homologado em 22 de abril de 1981, valor da multa Cr\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros); Briani Ribeiro Andrade, Auto de Infração nº 239377, Processo nº 1207/81, homologado em 23 de novembro de 1981, valor da multa Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cujos endereços são incertos e não sabidos.

O não cumprimento do presente Edital, implicará em Sanções na forma e sob as cominações da legislação em vigor.

Belém, 11 de janeiro de 1982.

MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA
Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização

VISTO:

MAURO AMÂNCIO DE SOUZA
Delegado SUNAB/DEPA

(Ext. Reg. nº 163 - Dia: 14.01.82)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que compete ao Departamento de Serviços Gerais, através da Divisão de Transportes, realizar o remanejamento de veículos oficiais que se tornarem inservíveis, conforme estabelece o art. do Decreto nº 1.593 de 25 de maio de 1981.

RESOLVE:

Autorizar a transferência de domínio dos veículos inservíveis da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a Polícia Militar do Estado dos veículos constantes da relação abaixo:

VTR-RURAL — Histórico — marca FORD-RURAL, ano 76, motor nº 6G29B, chassi nº LC2ASL95438, 91 HP - lotada no IPC "Renato Chaves" COD. 308 - OF. 00-33.

VTR-JEEP — Histórico - marca FORD Utilitário, motor nº 6J20K, chassi LP1BSL35183, com 4 cilindros, 91 HP, 2 portas, lotada na Unidade Policial da Vigia - COD. 160 recolhido no Parque de Apoio e Manutenção da DT, ano 76 - OF. 22-96.

VTR-JEEP — Histórico - marca FORD Utilitário, ano 76, motor nº 6G140, chassi nº LA1BSD30848, 91 HP, 2 portas, lotado na Unidade Policial de Santa Maria do Pará, OF. 45-22.

VTR-JEG — Histórico - marca VOLKSWAGEN tipo JEG Utilitário, ano 78, motor nº BZ147.770, chassi nº JE85234, 60 HP, 4 cilindros, 2 portas COD.

141, lotado na Unidade Policial de Igarapé Miri, OF. 09-89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 06 de janeiro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MOJU

PROC. Nº 589
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza de Direito da Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos do DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente: JOANA DOS SANTOS FERREIRA; e Reqdo: CLEMENTE DE JESUS FERREIRA, tudo nos termos da PETIÇÃO e DESPACHO a seguir transcritos: PETIÇÃO DE FLS. 2: "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Moju. JOANA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Rua da Saudade, nº 14, por seu advogado infra assinado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará e com escritório à Rua Barão do Rio Branco nº 1.555, na cidade de Abaetetuba, vem, com a devida vênua e arrimado na Lei nº 6.515, de 26.12.1977, por art. 40, de propor a presente ação de Divórcio Litigioso contra seu marido CLEMENTE DE JESUS FERREIRA, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e pelos seguintes motivos: 1 — A SUPPLICANTE casou-se com o suplicado no dia 02.09.1967 na Comarca de Moju, como faz prova a certidão inclusa; 2 — Que desde 1969, o SUPPLICADO abandonou o lar, violando assim os deveres matrimoniais e provocando a ruptura da vida em comum não havendo assim possibilidade de sua reconstituição; 3 — Que da sociedade conjugal não existem filhos nem bem a partilhar; 4 — Que a SUPPLICANTE renuncia seu direito à pensão alimentícia. Em face do exposto, requer seja o SUPPLICADO citado por Edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido e em seguida seja decretado seu divórcio, protestando desde já por todos os meios de prova em direito admitidos e não defesos em lei, condenando-se ainda o SUPPLICADO aos pagamentos de custas processuais, honorários advocatícios, etc. e aplicando-se-lhe a pena de confissão e de revelia se não responder a presente no prazo de lei. Dá-se a esta o valor de Cr\$ 50.000,00 para os efeitos fiscais. P. Deferimento. Moju-Pa., 13 de novembro de 1980. (ass.) LUIZ ROBERTO DOS REIS — Advogado — OAB-L/109 — CPF-009041302. Despacho

de fls. 7 versos: "Designo o dia 19.11.1981, às 9:00 horas para audiência de conciliação. Cite-se o requerido, para a audiência de conciliação e para contestar querendo, por economia processual, devendo a citação ser feita por edital com o prazo de trinta (30) dias, obedecendo o disposto no artigo 232, itens II, III e IV, do C.P.C. Intime-se. Moju, 11 de setembro de 1981. (ass.) THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. Nada mais. Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, dado e passado nesta cidade e comarca de Moju, aos 11 dias do mês de setembro de 1981.

Eu, Odir Simeão Maia Santos, Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito

(G. Reg. nº 065)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Super Mercado Cruzeiro Ltda., Silveria Maria Barbosa Trindade, Luiz Osmar do Nascimento, Edmilson Lopes de Paula, Geraldo Damasceno França, Maria Jacy Lima da Silva, Luiz Belard Girão, Antônio Edson Bastos, Antônio Carlos Barbosa, Kenzo Matsui, Francisco das Chagas Vieira, Raimundo Nonato Borges Neto, Candido Macedo, Manoel Luiz de Santana Araújo, Ana de Jesus Palheta Souza, (Emitentes), Irlanda Carlos Pinheiro Borges, Eunice Maria da Silva, Telma dos Santos Araújo, Raimundo Reginaldo Souza, Francisco Borges dos Santos Quaresma, Josuan Piassi Moraes, Ronaldo Lira da Conceição, Aerovaldo Gouvea da Cruz, Raimundo Santos Filho, (Avalistas), Bolivar José Pampolha Lima, Joalheria Alvissareira Ltda., Manoel Araújo Leite, Universal Com. Rep. Ltda., Mercantil S. Miguel Ltda., Oliveira S. Com. Ltda., Cícero Gusmão Costa, Imp. Coml. Paramazon Ltda., Mercantil S. Miguel Ltda., Francisco Ribeiro Machado, Santos e Ribeiro, Paulo Roberto Rodrigues Dias, Clodomir Barbosa, Pedro Cesário de Menezes, Aluizio Targino da Silva, João Edgar Farias de Oliveira, Tibiricá Costa Mota, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira, Fininvest S/A, Finasa Cred. Financ. Inv., Banco América do Sul S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco Real de Inv., Banco do Estado do Pará S/A, Comind — Banco Com. Ind. de São Paulo S/A, Jólías Agata, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do

Amazonas S/A, Pigózzi Cipolha S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (1) cheque, vinte e quatro (24) notas promissórias e um (1) contrato de cheque especial e dezessete (17) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 769.790,00 / 12.543,00 / 9.843,00 / 16.461,00 / 46.521,00 / 14.262,00 / 7.100,00-saldo / 7.988,00-saldo / 80.000,00 / 80.000,00 / 10.618,00 / 8.600,00 / 13.828,00-saldo / 15.180,00-saldo / 106.332,00-saldo / 25.000,00 / 25.000,00 / 25.000,00 / 25.000,00 / 500.000,00 / 81.306,00-saldo / 24.942,00 / 46.890,00-saldo / 267.667,00 / 27.565,85 / 144.309,14 / 19.500,00 / 91.412,00 / 8.000,00 / 211.752,00 / 21.438,00 / 21.439,00 / 116.250,00 / 120.000,00 / 264.418,75 / 13.930,00 / 6.067,00 / 17.975,00 / 17.074,00 / 86.648,00 / 86.638,00 / 7.500,00 / 22.165,00 / 20.768,00 / 50.000,00 / 2.684,00 / 8.704,00 / vencimentos vários, por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Matão Coml. Ltda., Fininvest, Finasa Cred. Financ. Inv., José Maria Gomes, Diretriz Emp. Imob. Ltda., Nestor de Carvalho Bezerra, Banco Bandeirantes S/A, Banco Real de Inv., Banco do Estado do Pará S/A, Jóias Agata, Campina Grande Indl. S/A - Conde; Daniel Martins S/A Imp. e Com., Metalúrgica Sarettã, Francisco Collares S/A., Mecan - Maq. Velc., BM Brasil Mad. Imp. Exp., Piggozi Cipolla S/A., Cobrás, Tágide Velc. S/A., Colonial - Distr. Veículos, Chokobell Com. Rep. Ltda., Enel - Eng. S/A, Casa dos Pneus, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, o contrato de cheque especial e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 12 de janeiro de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras
1º Ofício
(Ext. Reg. nº 158. Dia: 14.01.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, - o preparo do Agravo de Instrumento - Cap - Agte., RAYMUNDO CHERMONT PIEDADE (Adv. Dr. CÉSAR ZACHARIAS MARTIRES) - é, Agdo., JOÃO BATISTA CERQUEIRA (Adv. RAIMUNDO PUGET), a fim de serem preparados ditos autos para subida ao Supremo Tribunal Federal, dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos onze (11) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. nº 065)

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.